



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18 /AT/DGA/411/2022

Assunto: Entrada em Funcionamento do Novo Modelo de Certificação Oficial para a União Europeia (Modelo FISH-CRUST-HC)

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados, comunica-se que, entrou em vigor o Regulamento de Execução (EU) 2022/36 da Comissão, de 11 de Janeiro de 2022, que altera o anexo III, do regulamento de execução (EU) 2020/2235, no que se refere aos Modelos Certificado para a entrada na União Europeia de determinados animais aquáticos vivos e de produtos de origem animal.

Para acautelar possíveis dúvidas, por parte de todos os intervenientes, seguem anexo, quatro exemplares dos Certificados Sanitários para a entrada na União Europeia (MODELO FISH-CRUST-HC), sendo (Português/Inglês, Português/Espanhol, Português/Francês, Português/Italiano).

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor!

Direcção Geral das Alfândegas, aos 02 de Setembro de 2022

O Director-Geral

Taurai Inácio Tsama
/Comissário Geral Aduaneiro Principal/



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE—

1 pag de 7

MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PESCAS

INSTITUTO NACIONAL DO INSPECÇÃO DE PESCADO,IP

Rua de Bagamoio 143, C.postal 4140 Maputo, Fax:+25821315226/8 email:inip@info.gov.mz

CERTIFICADO SANITÁRIO /OFICIAL PARA ENTRADA NA UNIÃO DE PEIXES VIVOS, CRUSTACEOS VIVOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PROVENIENTES DESSES ANIMAIS , DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO (MODELO FISH-CRUST-HC) MODEL ANIMAL HEALTH/OFFICIAL CERTIFICATE FOR THE ENTRY IN THE UNION OF LIVE FISH, LIVE CRUSTACEANS AND PRODUCTS OF ANIMAL ORIGIN FROM THOSE ANIMALS INTENDED FOR HUMAN CONSUMPTION (MODEL FISH-CRUST-HC)

PAIS/COUNTRY		Certificado sanitário/Animal health/Official certificate to the EU			
I.1 Expeditor/exportador /Consignor/Exporter		I.2 Referência do certificado/Certificate reference		I.2a. Referência IMSOC/IMSOC reference	
Nome/Name		I.3 Autoridade Central Competente/Central Competent Authority		CÓDIGO QR/QR CODE	
Endereço/Address		I.4 Autoridade local competente/Local Competent Authority			
País/Country		I.5 Destinatário/Importador/Consignee/importer			
Código ISO do país/ISO country code		Nome/Name		Endereço/Address	
		Endereço/Address		País/Country	
		Código ISO do País/ISO country code			
I.7 País de origem/Country of origin		I.9 País de destino/Country of destination			
Código ISO do país/ISO country code		Código ISO do País/ISO country code			
I.8 Região de país/Region of origin		I.10 Região de destino/Country of destination			
Código/Code		Código/ISO country code			
I.1 Local de expedição/Place of dispatch		I.12 Local de destino/Place of destination			
Nome/Name		Nome/Name		Nº de registo /de aprovação/ Registration/ Approval No	
Nº de registo/de aprovação/ Registration /Approval No		Endereço/Address			
Endereço/Address		País/Country		Código ISO do país/ISO country code	
País/Country		Código ISO do país/ISO country code		I.14 Data e hora de partida/ Date and time of departure	
Código ISO do país/ISO country code		I.16 Posto de controlo fronteiriço de entrada/Entry Border Control Post			
I.13 Local de carregamento/ Place of loading		I.17 Documento de acompanhamento/Accompanying documents			
I.15 Meio de transporte/ Means of transport		Tipo/Type		Código/Code	
<input type="checkbox"/> Avião/ Aircraft		País/Country		Código ISO do país/ISO country code	
<input type="checkbox"/> Navio/ Vessel		Referência dos documentos comerciais/Commercial document reference			
<input type="checkbox"/> Comboio/ Railway					
<input type="checkbox"/> Veículo rodoviário/ Road vehicle					
Identificação/Identification		<input type="checkbox"/> De refrigeração/Chilled		<input type="checkbox"/> De congelação/Frozen	
I.18 Condições de transporte/ Transport conditions		<input type="checkbox"/> Ambiente/Ambient			
I.19 Número de contentor /Número de selo/Container number/Seal number		Nº de selo/Seal No			
Nº do contentor/Container No					
I.20 Certificado como/para/Certified as or for					
<input type="checkbox"/> Produtos destinados ao consumo humano /Products for human consumption		<input type="checkbox"/> Indústrias de conservas/Canning industry		<input type="checkbox"/> Transformação posterior/Further processing	
<input type="checkbox"/> Animais aquáticos vivos destinados ao consumo humano/Live aquatic animals for human consumption					
<input type="checkbox"/> Para trânsito/For transit		I.22 Para o mercado interno/For internal market			
País de destino/destination country		Código ISO do país/ISO country code		I.23	
I.24 Número total de embalagens/Total number of packages		I.25 Quantidade Total/Total quantity		I.26 Peso líquido total// Total net weight	
				Peso bruto total (Kg /gross weight (kg))	
I.27 Descrição da remessa/Description of consignment		Tipo de embalagem/ Type of packaging		Número de embalagens/ Number of packages	
Código NC/ CN code		Espécie/ Species		Tipo de tratamento/ Treatment type	
Entrepósito frigorífico/ Cold store		Marca de identificação/ identification mark		Número de lote /Batch No	
instalação de fabrico/ manufacturing plant		Natureza da mercadoria/ Nature of commodity		Data de colheita/produção/ Date of collection/production	

Destinado para consumo

Nº Certificado de exportação/No

UCR de 1/2

Certificado de exportação

II. Informação sanitária/ Health information	II.a.Referência do certificado/ Certificate reference	II.b Referência/IMSOC/ IMSOC reference
<p>(4)II.2.2. Os (4) [animais de aquicultura referidos na parte I, casa I.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais de aquicultura, com exceção de animais de aquicultura vivos, referidos na parte I, casa I.27, foram obtidos de animais que] cumprem os seguintes requisitos:</p> <p>II.2.2.1. provêm de um estabelecimento de aquicultura que está (4) [registado] (4) [aprovado] pela autoridade competente do país terceiro ou território de origem e sob o seu controlo e que dispõe de um sistema para manter e conservar durante pelo menos 3 anos registos atualizados que contenham informações sobre:</p> <p>i) as espécies, as categorias e o número de animais de aquicultura presentes no estabelecimento,</p> <p>ii) a circulação de animais aquáticos que entram no estabelecimento de aquicultura e de animais que saem desse estabelecimento.</p> <p>iii) a mortalidade no estabelecimento;</p> <p>II.2.2.2. provêm de um estabelecimento de aquicultura que recebe visitas sanitárias regulares de um veterinário com vista a detetar e dar informações sobre sinais indicativos da ocorrência de doenças, incluindo das doenças listadas relevantes referidas no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2020/692 e doenças emergentes, com uma frequência proporcional aos riscos que o estabelecimento representa.]</p> <p>II.2.3. Requisitos gerais de saúde animal</p> <p>Os (4) [animais aquáticos referidos na parte I, casa I.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa I.27.] foram obtidos de animais que cumprem os seguintes requisitos de saúde animal:</p> <p>(4)(6)II.2.3.1. estão sujeitos aos requisitos da parte II.2.4 e são originários de (4) [um país] (4)[um território], (4) [uma zona] (4) [um compartimento] com o (5) código: - ___ que, na data de emissão do presente certificado, consta no anexo XXI, parte I, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão A para a entrada na União de (4) [animais aquáticos] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos];</p> <p>(4)(6) II.2.3.2. são animais aquáticos que foram submetidos a uma inspeção clínica efetuada por um veterinário oficial no período de 72 horas que antecede o carregamento. Durante a inspeção, os animais não apresentavam sintomas de doença transmissível e, de acordo com os registos pertinentes do estabelecimento, não havia indícios de doenças;</p> <p>II.2.3.3. são animais aquáticos que são expedidos diretamente do seu local de origem para a União;</p> <p>II.2.3.4. não estiveram em contacto com animais aquáticos de estatuto sanitário inferior;</p>	<p>(4) II.2.2. The (4) [aquaculture animals referred to in Box I.27 of Part I] (4) [products of animal origin from aquaculture animals other than live aquaculture animals referred to in Box I.27 of Part I, have been obtained from animals which] meet the following requirements:</p> <p>II.2.2.1. They come from an aquaculture establishment which is (4) [registered] (4) [approved] by, and under the control of, the competent authority of the third country or territory of origin and which has a system in place to maintain and to keep for at least 3 years, up-to-date records containing information regarding:</p> <p>(i) the species, categories and number of aquaculture animals on the establishment;</p> <p>(ii) movements of aquatic animals into, and aquaculture animals out of, the establishment;</p> <p>(iii) mortality in the establishment;</p> <p>II.2.2.2. They come from an aquaculture establishment which receives regular animal health visits from a veterinarian for the purpose of the detection of, and information on, signs indicative of the occurrence of diseases, including the relevant listed diseases referred to in Annex I to Delegated Regulation (EU) 2020/692 and emerging diseases, at a frequency that is proportionate to the risk posed by the establishment.]</p> <p>II.2.3. General animal health requirements</p> <p>The (4) [aquatic animals referred to in Box I.27 of Part I] (4) [products of animal origin from aquatic animals other than live aquatic animals referred to in Box I.27 of Part I], have been obtained from animals which meet the following animal health requirements:</p> <p>(4)(6) II.2.3.1. They are subject to the requirements in Part II.2.4 and they originate from a (4) [country] (4) [territory] (4) [zone] (4) [compartment] with (5) code: - ___ which, at the date of issue of this certificate, is listed in Part I of Annex XXI to Commission Implementing Regulation (EU) 2021/404 for the entry into the Union of (4) [aquatic animals] (4) [products of animal origin from aquatic animals other than live aquatic animals];</p> <p>(4)(6) II.2.3.2. They are aquatic animals which have undergone clinical inspection by an official veterinarian within a period of 72 hours prior to the time of loading. During the inspection, the animals showed no signs of transmissible disease and, according to the relevant records of the establishment, there was no indication of disease problems;</p> <p>II.2.3.3. They are aquatic animals which are dispatched directly from the place of origin to the Union;</p> <p>II.2.3.4. They have not been in contact with aquatic animals of a lower health status.</p>	
<p>II.2.4. Requisitos sanitários específicos</p> <p>(4) II.2.4.1. Requisitos aplicáveis às (3) espécies listadas relativamente a necrose hematopoiética epizootica, infeção pelo vírus da síndrome de Taura e infeção pelo vírus da cabeça amarela</p> <p>Os (4) [animais aquáticos referidos na parte I, casa I.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa I.27, foram obtidos de animais que] são originários de (4) [um país declarado] (4) [um território declarado] (4) [uma zona declarada] (4) [um compartimento declarado] indenne de (4) [necrose hematopoiética epizootica] (4) [infeção pelo vírus da síndrome de Taura] (4) [infeção pelo vírus da cabeça amarela] em conformidade com condições que são, pelo menos, tão exigentes como as condições estabelecidas no artigo 66.o ou no artigo 73.o, n.o 1, e artigo 73.o, n.o 2, alínea a), do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 da Comissão e, no caso de animais aquáticos, todas as (3) espécies listadas relativamente à(s) doença(s) relevante(s):</p> <p>i) são introduzidas a partir de outro país, território, zona ou compartimento declarado/a indenne da(s) mesma(s) doença(s),</p> <p>ii) não estão vacinadas contra (4) [essa] (4) [essas] doença(s).]</p> <p>(4)(7) II.2.4.2. Requisitos aplicáveis às (3) espécies listadas relativamente a septicemia hemorrágica viral (SHV), necrose hematopoiética infecciosa (NHI), infeção pelo vírus da anemia infecciosa do salmão (VAIS) com supressão da região altamente polimérica (HPR) ou infeção pelo vírus da síndrome da mancha branca</p> <p>Os (4) [animais aquáticos referidos na parte I, casa I.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa I.27, foram obtidos de animais que] são originários de (4) [um país declarado] (4) [um território declarado] (4) [uma zona declarada] (4) [um compartimento declarado] indenne de (4) [septicemia hemorrágica viral (SHV)] (4) [necrose hematopoiética infecciosa (NHI)] (4) [infeção pelo vírus da anemia infecciosa do salmão (VAIS) com supressão da HPR] (4) [infeção pelo vírus da síndrome da mancha branca] em conformidade com a parte II, capítulo 4, do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 e, no caso de animais aquáticos, todas as (3) espécies listadas relativamente à(s) doença(s) relevante(s):</p> <p>i) são introduzidas a partir de outro país, território, zona ou compartimento declarado/a indenne da(s) mesma(s) doença(s),</p> <p>ii) não estão vacinadas contra (4) [essa] (4) [essas] doença(s).]</p>	<p>(4)(6) II.2.4. Specific health requirements</p> <p>(4) II.2.4.1. Requirements for (3) listed species for Epizootic haematopoietic necrosis, Infection with Taura syndrome virus, Infection with yellow head virus</p> <p>The (4) [aquatic animals referred to in Box I.27 of Part I] (4) [products of animal origin from aquatic animals other than live aquatic animals referred to in Box I.27 of Part I have been obtained from animals which] originate from a (4) [country] (4) [territory] (4) [zone] (4) [compartment] declared free from (4) [Epizootic haematopoietic necrosis] (4) [Infection with Taura syndrome virus] (4) [Infection with yellow head virus] in accordance with conditions which are at least as stringent as those laid down in Article 66 or in Article 73(1) and Article 73(2), point (a), of Commission Delegated Regulation (EU) 2020/689 and in the case of aquatic animals, all (3) listed species for the relevant disease(s):</p> <p>(i) are introduced from another country, territory, zone or compartment which has been declared free from the same disease(s);</p> <p>(ii) are not vaccinated against (4) [that] (4) [those] disease(s).]</p> <p>(4)(7) II.2.4.2. Requirements for (3) listed species for Viral haemorrhagic septicaemia (VHS), Infectious haematopoietic necrosis (IHN), infection with HPR-deleted infectious salmon anaemia virus (ISAV) or infection with White spot syndrome virus</p> <p>The (4) [aquatic animals referred to in Box I.27 of Part I] (4) [products of animal origin from aquatic animals other than live aquatic animals referred to in Box I.27 of Part I, have been obtained from animals which] originate from a (4) [country] (4) [territory] (4) [zone] (4) [compartment] declared free from (4) [Viral haemorrhagic septicaemia (VHS)] (4) [Infectious haematopoietic necrosis (IHN)] (4) [infection with HPR-deleted infectious salmon anaemia virus (ISAV)] (4) [infection with White spot syndrome virus] in accordance with Part II, Chapter 4, of Delegated Regulation (EU) 2020/689 and in the case of aquatic animals, all (3) listed species for the relevant disease(s):</p> <p>(i) are introduced from another country, territory, zone or compartment which has been declared free from the same disease(s);</p> <p>(ii) are not vaccinated against (4) [that] (4) [those] disease(s).]</p>	

Nº Certificado de substituição:
UCR da JUE.
Certificado válido até:

Carimbo/Stamp

Assinatura/Signature

II. Informação sanitária/ Health information	II.a.Referência do certificado/ Certificate reference	II.b Referência/IMSOC/ IMSOC reference
<p>(4) [II.2.7.3. Em caso de produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, o rótulo legível e visível referido no ponto II.2.7.1 contém uma das seguintes declarações:</p> <p>a) «peixes destinados ao consumo humano após transformação posterior na União Europeia »;</p> <p>b) «crustáceos destinados ao consumo humano após transformação posterior na União Europeia ».]</p> <p>II.2.8. Validade do certificado sanitário/oficial O presente certificado sanitário/oficial é válido durante o período de 10 dias seguinte à data de emissão. Em caso de transporte de animais aquáticos por via navegável/mar, este período de 10 dias pode ser prorrogado pela duração da viagem por via navegável/mar.</p> <p>Notas Em conformidade com o Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 5.o, n.o 4. do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, em conjugação com o seu anexo 2, as referências à União Europeia no presente certificado incluem o Reino Unido no que diz respeito à Irlanda do Norte.</p> <p>O presente certificado destina-se à entrada na União de peixes vivos, crustáceos vivos e produtos de origem animal provenientes desses animais, incluindo quando a União não é o destino final desses animais aquáticos vivos e seus produtos.</p> <p>Consideram-se «animais aquáticos» os animais tal como definidos no artigo 4.o, ponto 3, do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho. Consideram-se «animais de aquicultura» os animais aquáticos sujeitos a aquicultura tal como definidos no artigo 4.o, ponto 7, do Regulamento (UE) 2016/429.</p> <p>«Transformação posterior» qualquer tipo de medidas e técnicas, efectuadas antes da colocação no mercado para o consumo, que afetem a integridade anatómica, tais como sangria, evisceração, descabeçamento, fiação e filetagem, que produzam resíduos ou subprodutos suscetíveis de provocar um risco de propagação de doenças»</p> <p>Todos os animais aquáticos e produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, aos quais a parte II.2.4 do presente certificado se aplica, devem ser originários de um(a) país/território/zona/compartimento que conste na coluna 2 do quadro do anexo XXI, parte I, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.</p> <p>A parte II.2.4 do certificado não é aplicável aos seguintes crustáceos e peixes, pelo que estes podem ser originários de um país ou regiões listados no anexo IX do Regulamento de Execução (UE) 2021/405:</p> <p>a) crustáceos que estejam embalados e rotulados para consumo humano em conformidade com os requisitos específicos para esses animais estabelecidos no Regulamento (CE) n.o 853/2004 e que já não possam sobreviver como animais vivos se forem devolvidos ao meio aquático;</p> <p>b) crustáceos que se destinem ao consumo humano sem transformação posterior, desde que estejam embalados para venda a retalho em conformidade com os requisitos do Regulamento (CE) n.o 853/2004 aplicáveis a essas embalagens;</p> <p>c) crustáceos que estejam embalados e rotulados para consumo humano em conformidade com os requisitos específicos para esses animais estabelecidos no Regulamento (CE) n.o 853/2004 e que se destinem a transformação posterior sem armazenamento temporário no local de transformação;</p> <p>d) peixes abatidos e eviscerados antes da expedição.</p> <p>O presente certificado aplica-se aos produtos de origem animal, bem como aos animais aquáticos vivos, incluindo os destinados a um estabelecimento alimentar autorizado a manipular animais aquáticos para o controlo de doenças, tal como definido no artigo 4.o, ponto 52, do Regulamento (UE) 2016/429, que se destinem ao consumo humano em conformidade com o anexo III, secção VII, do Regulamento (CE) n.o 853/2004.</p> <p>O presente certificado sanitário/oficial deve ser preenchido em conformidade com as notas relativas ao preenchimento dos certificados incluídas no anexo I, capítulo 4, do Regulamento de Execução (UE) 2020/2235.</p>		<p>⁴¹ [II.2.7.3. In the case of products of animal origin from aquatic animals other than live aquatic animals, the legible and visible label referred to in point II.2.7.1. contains one of the following statements:</p> <p>(a) 'fish intended for human consumption after further processing in the European Union';</p> <p>(b) 'crustaceans intended for human consumption after further processing in the European Union.].</p> <p>II.2.8. Validity of animal health/official certificate This animal health/official certificate shall be valid for the period of 10 days from the date of issue. In the case of transport by waterway/sea of aquatic animals, this period of 10 days may be extended by the duration of the journey by waterway/sea.</p> <p>Notes In accordance with the Agreement on the withdrawal of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland from the European Union and the European Atomic Energy Community, and in particular Article 5(4) of the Protocol on Ireland / Northern Ireland in conjunction with Annex 2 to that Protocol, references to European Union in this certificate include the United Kingdom in respect of Northern Ireland.</p> <p>This certificate is intended for entry into the Union of live fish, live crustaceans and products of animal origin from those animals, including when the Union is not the final destination of such live aquatic animals and their products.</p> <p>'Aquatic animals' are animals as defined in Article 4, point (3), of Regulation (EU) 2016/429 of the European Parliament and of the Council. 'Aquaculture animals' are aquatic animals which are subject to aquaculture as defined in Article 4, point (7), of Regulation (EU) 2016/429.</p> <p>'Further processing means any type of measures and techniques, carried out before the placing on the market for human consumption, affecting anatomical wholeness, such as bleeding, evisceration, heading, slicing and filleting which produce waste or by-products which could cause a risk of disease spread.</p> <p>All aquatic animals and products of animal origin from aquatic animals other than live aquatic animals, to which Part II.2.4. of this certificate applies, must originate from country/territory/zone/compartiment which appears in column 2 of the table in Part I of Annex XXI to Implementing Regulation (EU) 2021/404.</p> <p>Part II.2.4. of the certificate does not apply to the following crustaceans and fish, and they may therefore originate from a country or regions, which is listed in Annex IX to implementing Regulation (EU) 2021/405:</p> <p>(a) crustaceans which are packaged and labelled for human consumption in accordance with the specific requirements for those animals as set out in Regulation (EC) No 853/2004 and which are no longer able to survive as living animals if returned to the aquatic environment,</p> <p>(b) crustaceans which are intended for human consumption without further processing, provided they are packaged for retail sale in compliance with the requirements for such packages as set out in Regulation (EC) No 853/2004,</p> <p>(c) crustaceans which are packaged and labelled for human consumption in accordance with the specific requirements for those animals as set out in Regulation (EC) No 853/2004 and which are intended for further processing without temporary storage at the place of processing.</p> <p>(d) fish which are slaughtered and eviscerated before dispatch.</p> <p>This certificate applies to products of animal origin as well as to live aquatic animals including those destined for a disease control aquatic food establishment as defined in Article 4, point (52), of Regulation (EU) 2016/429 which are intended for human consumption in accordance with Section VII of Annex III to Regulation (EC) No 853/2004.</p> <p>This animal health/official certificate shall be completed according to the notes for the completion of certificates provided for in Chapter 4 of Annex I to Implementing Regulation (EU) 2020/2235.</p>
<p>Parte I:</p> <p>Casa 1.20: Assinalar <i>sistema de conserva</i> para peixe inteiro inicialmente congelado em salmoura a -9 °C ou a uma temperatura superior a -18 °C e destinado ao fabrico de conservas, em conformidade com os requisitos do anexo III, secção VIII, capítulo I, parte II, ponto 7, do Regulamento (CE) n.o 853/2004. Assinalar «<i>Produtos para consumo humano</i>» ou «<i>Transformação posterior</i>» nos restantes casos.</p> <p>Casa 1.27: Indicar o(s) código(s) adequado(s) do Sistema Harmonizado (SH) utilizando, por exemplo, as seguintes posições: 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0511, 1504, 1516, 1518, 1602, 1604, 1605 ou 2106.</p> <p>Casa 1.27: Descrição da remessa:</p> <p>«<i>Natureza da mercadoria</i>»: especificar se provenientes da aquicultura ou de origem selvagem.</p> <p>«<i>Tipo de tratamento</i>»: especificar se vivo, refrigerado, congelado, transformado.</p> <p>«<i>Instalação de fabrico</i>»: inclui navio-fábrica, navio congelador, navio-frigorífico, equipamento frigorífico e unidade de transformação</p> <p>N.º Certificado de substituição: UCR da JUE: Certificado válido até:</p>		<p>Parte I:</p> <p>Box reference 1.20: Tick "Canning industry" for whole fish initially frozen in brine at -9°C or at a temperature higher than -18°C and intended for canning in accordance with the requirements of Section VIII, Chapter I, point II(7), of Annex III to Regulation (EC) No 853/2004. Tick "Products for human consumption" or "Further processing" for the other cases.</p> <p>Box reference 1.27: Insert the appropriate Harmonised System (HS) code(s) using headings such as: 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0511, 1504, 1516, 1518, 1603, 1604, 1605 or 2106.</p> <p>Box reference 1.27: Description of consignment: "Nature of commodity": Specify whether aquaculture or wild origin. "Treatment type": Specify whether live, chilled, frozen or processed. "Manufacturing plant": includes factory vessel, freezer vessel, reefer vessels, cold store and processing plant.</p>

Carimbo/Stamp

Assinatura/Signature

Informação adicional sobre descrição da remessa / Additional information about shipment description	II.a.Referência do certificado/ Certificate reference	II.b Referência/IMSOC/ IMSOC reference

[Veterinário oficial] ⁽⁴⁾⁽¹⁰⁾ / [Certificador] ⁽⁴⁾⁽¹⁰⁾ / [Official veterinarian] (4)(10)/ [Certifying officer](4)(10)

Nome (em maiúsculas) /Name (in capital letters)

Cargo e título /Qualification and title

Carimbo/Stamp

Assinatura/Signature



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PESCAS

1 pag de 7

INSTITUTO NACIONAL DO INSPECÇÃO DE PESCADO, IP

Rua de Bagamoio 143, C.postal 4140 Maputo, Fax:+25821315226/8 email:inip@info.gov.mz

CERTIFICADO SANITÁRIO /OFICIAL PARA ENTRADA NA UNIÃO DE PEIXES VIVOS, CRUSTACEOS VIVOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PROVENIENTES DESSES ANIMAIS, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO (MODELO FISH-CRUST-HC)/ MODÈLE DE CERTIFICAT ZOOSANITAIRE/OFFICIEL POUR L'ENTRÉE DANS L'UNION DE POISSONS VIVANTS, DE CRUSTACÉS VIVANTS ET DE PRODUITS D'ORIGINE ANIMALE ISSUS DE CES ANIMAUX DES FINES À LA CONSOMMATION HUMAINE (MODÈLE FISH-CRUST-HC)

PAIS/PAYS		Certificado sanitário/oficial pour l'Union européenne			
1.1 Expeditor/exportador /Expéditeur/Exportateur		1.2 Referência do certificado/Référence du certificat		1.2a. Referência IMSOC/Référence IMSOC	
Nome/Nom		1.3 Autoridade Central Competente/Autorité centrale compétente		CÓDIGO QR/CODE QR	
Endereço/Adresse		1.4 Autoridade local competente/Autorité locale compétente			
País/Pays Código ISO do país/Code ISO du pays		1.6 Operador responsável pela remessa/Opérateur responsable de l'envoi			
1.5 Destinatário/importador/Destinataire/importateur		Nome/Nom			
Endereço/Adresse		Endereço/Adresse			
País /Pays Código ISO do país/Code ISO du pays		País/Pays Código ISO do País/Code ISO du pays			
1.7 País de origem/Pays d'origine Código ISO do país/Code ISO du pays		1.9 País de destino/Pays de destination Código ISO do País/Code ISO du pays			
1.8 Região do país/Région d'origine Código/Code		1.10 Região de destino/Région de destination Código/Code			
1.11 Local de expedição/Lieu d'expédition		1.12 Local de destino/Lieu de destination			
Nome/Nom		Nome/Nom		Nº de registo /de aprovação/ Numéro d'enregistrement/d'agrément	
Nº de registo/de aprovação/ Numéro d'enregistrement/d'agrément		Endereço/Adresse			
Endereço/Adresse		País/Pays			
País/Pays		País/Pays			
Código ISO do país/Code ISO du pays		Código ISO do país/Code ISO du pays			
1.13 Local de carregamento/ Lieu de chargement		1.14 Data e hora de partida/ Date et heure du départ			
1.15 Meio de transporte/ Moyen de transport		1.16 Posto de controlo fronterício de entrada/Poste de contrôle frontalier d'entrée		1.17 Documento de acompanhamento/Documents d'accompagnement	
<input type="checkbox"/> Avião/ Aeronaf		Tipo/Type		Código/Code	
<input type="checkbox"/> Comboio/ Train		País/Pays		Código ISO do país/Code ISO du pays	
<input type="checkbox"/> Navio/ Navire		Referencia dos documentos comerciais/Référence du document commercial			
<input type="checkbox"/> Veículo rodoviário/ Véhicule routier					
Identificação/Identification					
1.18 Condições de transporte/ Conditions de transport		<input type="checkbox"/> De refrigeração/Réfrigération		<input type="checkbox"/> De congelação/Congélation	
<input type="checkbox"/> Ambiente/Température ambiante					
1.19 Número de contentor /Número de sero/Numéro des conteneurs/Numéro des scellés					
Nº do contentor/Numéro des conteneurs		Nº de sero/Numéro des scellés			
1.20 Certificado como/para/Certifié en tant que ou aux fins de					
<input type="checkbox"/> Produtos destinados ao consumo humano /Produits destinés à la consommation humaine		<input type="checkbox"/> Indústrias de conservas/industrie de la conserve		<input type="checkbox"/> Transformação posterior/ Transformation ultérieure	
<input type="checkbox"/> Animais aquáticos vivos destinados ao consumo humano/Animaux aquatiques vivants destinés à la consommation humaine					
1.21 <input type="checkbox"/> Para trânsito/ Pour transit		1.22 <input type="checkbox"/> Para o mercado interno/ Pour le marché intérieur			
País-destino/Pays d'és		Código ISO do país/ Code ISO du pays		1.23	
1.24 Número total de embalagens/ Nombre total de conditionnements		1.25 Quantidade Total/ Quantité totale		1.26 Peso líquido total(Kg)/ Poids net (KG)	
				Peso bruto total (Kg)/brut total (kg)	
1.27 Descrição da remessa/ Description de l'envoi					
Código NC/ Code NC	Espécie/ Espèce	Tipo de embalagem/ Type de conditionnement	Peso líquido/ Poids net	Tipo de tratamento/ Type de traitement	Número de embalagens/ Nombre de conditionnements
Entrepósito frigorífico/ Entrepôt frigorifique	instalação de fabrico/ Atelier de production	Marca de identificação/ Marque d'identification	Natureza da mercadoria/ Nature de la marchandise	Nº de lote / Numéro du lot	Data de colheita/produção/ Date de collecte/de production
<input type="checkbox"/> Consumo final/ Utilisation finale					

II. Informação sanitária/ Informations sanitaires	II.a.Referência do certificado/ Référence du certificat	II.b Referência/IMSOC/ Référence IMSOC
<p>⁽⁴⁾II.2.2. Os (4) [animais de aquicultura referidos na parte I, casa 1.27.] ⁽⁴⁾ [produtos de origem animal provenientes de animais de aquicultura, com exceção de animais de aquicultura vivos, referidos na parte I, casa 1.27, foram obtidos de animais que] cumprem os seguintes requisitos:</p> <p>II.2.2.1. provêm de um estabelecimento de aquicultura que está ⁽⁴⁾ [registado] ⁽⁴⁾ [aprovado] pela autoridade competente do país terceiro ou território de origem e sob o seu controlo e que dispõe de um sistema para manter e conservar durante pelo menos 3 anos registos atualizados que contenham informações sobre:</p> <p>i) as espécies, as categorias e o número de animais de aquicultura presentes no estabelecimento,</p> <p>ii) a circulação de animais aquáticos que entram no estabelecimento de aquicultura e de animais que saem desse estabelecimento,</p> <p>iii) a mortalidade no estabelecimento;</p> <p>II.2.2.2. provêm de um estabelecimento de aquicultura que recebe visitas sanitárias regulares de um veterinário com vista a detetar e dar informações sobre sinais indicativos da ocorrência de doenças, incluindo das doenças listadas relevantes referidas no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2020/692 e doenças emergentes, com uma frequência proporcional aos riscos que o estabelecimento representa.]</p> <p>II.2.3. Requisitos gerais de saúde animal</p> <p>Os ⁽⁴⁾ [animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] ⁽⁴⁾ [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27.] foram obtidos de animais que cumprem os seguintes requisitos de saúde animal:</p> <p>⁽⁴⁾⁽⁶⁾ [II.2.3.1. estão sujeitos aos requisitos da parte II.2.4 e são originários de ⁽⁴⁾ [um país] ⁽⁴⁾ [um território], ⁽⁴⁾ [uma zona] ⁽⁴⁾ [um compartimento] com o ⁽⁴⁾ código: _ _ _ _ que, na data de emissão do presente certificado, consta no anexo XXI, parte I, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão A para a entrada na União de ⁽⁴⁾ [animais aquáticos] ⁽⁴⁾ [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos];]</p> <p>⁽⁴⁾⁽⁶⁾ [II.2.3.2. são animais aquáticos que foram submetidos a uma inspeção clínica efetuada por um veterinário oficial no período de 72 horas que antecede o carregamento. Durante a inspeção, os animais não apresentavam sintomas de doença transmissível e, de acordo com os registos pertinentes do estabelecimento, não havia indícios de doenças;]</p> <p>II.2.3.3. são animais aquáticos que são expedidos diretamente do seu local de origem para a União;</p> <p>II.2.3.4. não estiveram em contacto com animais aquáticos de estatuto sanitário inferior.</p>	<p>⁽⁴⁾ [II.2.2. Les ⁽⁴⁾ [animaux d'aquaculture visés dans la case 1.27 de la partie I] ⁽⁴⁾ [produits d'origine animale issus d'animaux d'aquaculture autres que des animaux d'aquaculture vivants visés dans la case 1.27 de la partie I, proviennent d'animaux qui] satisfont aux exigences suivantes:</p> <p>II.2.2.1. Ils proviennent d'un établissement aquacole qui est ⁽⁴⁾ [enregistré] ⁽⁴⁾ [agrée] par, et sous le contrôle de, l'autorité compétente du pays tiers ou du territoire d'origine, et qui a mis en place un système pour conserver et tenir à jour pendant au moins trois ans des registres contenant des informations concernant:</p> <p>i) les espèces, les catégories et le nombre d'animaux d'aquaculture présents dans l'établissement;</p> <p>ii) les mouvements d'animaux aquatiques à destination de l'établissement et d'animaux d'aquaculture au départ de celui-ci;</p> <p>iii) la mortalité dans l'établissement;</p> <p>II.2.2.2. Ils proviennent d'un établissement aquacole où un vétérinaire procède régulièrement à des visites sanitaires afin de détecter des signes d'apparition de maladies, dont les maladies répertoriées à l'annexe I du règlement délégué (UE) 2020/692 et les maladies émergentes concernées, et de fournir des informations sur celles-ci, à une fréquence proportionnelle au risque posé par l'établissement.]</p> <p>II.2.3. Exigences générales en matière de santé animale</p> <p>Les ⁽⁴⁾ [animaux aquatiques visés dans la case 1.27 de la partie I] ⁽⁴⁾ [produits d'origine animale issus d'animaux aquatiques autres que des animaux aquatiques vivants visés dans la case 1.27 de la partie I] proviennent d'animaux qui satisfont aux exigences suivantes en matière de santé animale:</p> <p>⁽⁴⁾⁽⁶⁾ [II.2.3.1. Ils sont soumis aux exigences de la partie II.2.4 et sont originaires ⁽⁴⁾ [d'un pays] ⁽⁴⁾ [d'un territoire] ⁽⁴⁾ [d'une zone] ⁽⁴⁾ [d'un compartiment] désigné(e) par le ⁽⁴⁾ code: _ _ _ _ qui, à la date de délivrance du présent certificat est répertorié(e) à l'annexe XXI, partie I, du règlement d'exécution (UE) 2021/404 de la Commission pour l'entrée dans l'Union ⁽⁴⁾ [d'animaux aquatiques] (4) [de produits d'origine animale issus d'animaux aquatiques autres que les animaux aquatiques vivants];]</p> <p>⁽⁴⁾⁽⁶⁾ [II.2.3.2. Ce sont des animaux aquatiques qui ont été soumis à une inspection clinique par un vétérinaire officiel dans les 72 heures ayant précédé le chargement. Au cours de l'inspection, les animaux ne présentaient aucun signe de maladie transmissible et aucun problème pathologique n'était signalé dans les registres de l'établissement.]</p> <p>II.2.3.3. Ce sont des animaux aquatiques expédiés vers l'Union directement depuis leur d'origine;</p> <p>II.2.3.4. Ils n'ont pas été en contact avec des animaux aquatiques de statut sanitaire inférieur.</p>	
<p>⁽⁴⁾⁽⁶⁾ [II.2.4. Requisitos sanitários específicos</p> <p>⁽⁴⁾ [II.2.4.1. Requisitos aplicáveis às (3) espécies listadas relativamente a necrose hematopoiética epizootica, infeção pelo vírus da síndrome de Taura e infeção pelo vírus da cabeça amarela</p> <p>Os ⁽⁴⁾ [animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] ⁽⁴⁾ [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27, foram obtidos de animais que] são originários de ⁽⁴⁾ [um país declarado] ⁽⁴⁾ [um território declarado] ⁽⁴⁾ [uma zona declarada] ⁽⁴⁾ [um compartimento declarado] indemne de (4) [necrose hematopoiética epizootica] ⁽⁴⁾ [infeção pelo vírus da síndrome de Taura] ⁽⁴⁾ [infeção pelo vírus da cabeça amarela] em conformidade com condições que são, pelo menos, tão exigentes como as condições estabelecidas no artigo 66.o ou no artigo 73.o, n.o 1, e artigo 73.o, n.o 2, alínea a), do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 da Comissão A e, no caso de animais aquáticos, todas as ⁽⁴⁾ espécies listadas relativamente a (s) doença(s) relevante(s):</p> <p>i) são introduzidas a partir de outro país, território, zona ou compartimento declarado/a indemne da(s) mesma(s) doença(s),</p> <p>ii) não estão vacinadas contra ⁽⁴⁾ [essa] ⁽⁴⁾ [essas] doença(s).]</p> <p>⁽⁴⁾⁽⁷⁾ [II.2.4.2. Requisitos aplicáveis às (3) espécies listadas relativamente a septicemia hemorrágica viral (SHV), necrose hematopoiética infecciosa (NHI), infeção pelo vírus da anemia infecciosa do salmão (VAIS) com supressão da região altamente polimórfica (HPR) ou infeção pelo vírus da síndrome da mancha branca</p> <p>Os ⁽⁴⁾ [animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] ⁽⁴⁾ [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27, foram obtidos de animais que] são originários de ⁽⁴⁾ [um país declarado] ⁽⁴⁾ [um território declarado] ⁽⁴⁾ [uma zona declarada] ⁽⁴⁾ [um compartimento declarado] indemne de ⁽⁴⁾ [septicemia hemorrágica viral (SHV)] ⁽⁴⁾ [necrose hematopoiética infecciosa (NHI)] ⁽⁴⁾ [infeção pelo vírus da anemia infecciosa do salmão (VAIS) com supressão da HPR] ⁽⁴⁾ [infeção pelo vírus da síndrome da mancha branca] em conformidade com a parte II, capítulo 4, do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 e, no caso de animais aquáticos, todas as ⁽⁴⁾ espécies listadas relativamente a (s) doença(s) relevante(s):</p> <p>i) são introduzidas a partir de outro país, território, zona ou compartimento declarado/a indemne de(s) mesma(s) doença(s),</p> <p>ii) não estão vacinadas contra ⁽⁴⁾ [essa] ⁽⁴⁾ [essas] doença(s).]</p>	<p>⁽⁴⁾⁽⁶⁾ [II.2.4. Exigences particulières en matière de santé ⁽⁴⁾ [II.2.4.1. Exigences applicables aux ⁽⁴⁾ espèces répertoriées pour la nécrose hématopoiétique épizootique, l'infection par le virus du syndrome de Taura et l'infection par le virus de la tête jaune</p> <p>Les ⁽⁴⁾ [animaux aquatiques visés dans la case 1.27 de la partie I] ⁽⁴⁾ [produits d'origine animale issus d'animaux aquatiques autres que des animaux aquatiques vivants visés dans la case 1.27 de la partie I] proviennent d'animaux qui] sont originaires ⁽⁴⁾ [d'un pays] ⁽⁴⁾ [d'un territoire] ⁽⁴⁾ [d'une zone] ⁽⁴⁾ [d'un compartiment] déclaré(e) indemne ⁽⁴⁾ [de nécrose hématopoiétique épizootique] ⁽⁴⁾ [d'infection par le virus du syndrome de Taura] ⁽⁴⁾ [d'infection par le virus de la tête jaune] conformément à des conditions qui sont au moins aussi strictes que celles fixées à l'article 66 ou à l'article 73, paragraphe 1, et à l'article 73, paragraphe 2, point a), du règlement délégué (UE) 2020/689 de la Commission ⁽⁴⁾ et, s'il s'agit d'animaux aquatiques, les (3) espèces répertoriées pour la ou les maladies concernées:</p> <p>i) sont toutes introduites d'un autre pays, d'un autre territoire, d'une autre zone, d'un autre compartiment qui a été déclaré(e) indemne de la ou des mêmes maladies;</p> <p>ii) ne sont, pour aucune d'entre elles, vaccinées contre ⁽⁴⁾ [cette maladie] ⁽⁴⁾ [ces maladies].]</p> <p>⁽⁴⁾⁽⁷⁾ [II.2.4.2. Exigences applicables aux ⁽⁴⁾ espèces répertoriées pour la septicémie hémorragique virale (SHV), la nécrose hématopoiétique infectieuse (NHI), l'infection par des variants délétés dans la RHP du virus de l'anémie infectieuse du saumon (VAIS) ou l'infection par le virus du syndrome des points blancs</p> <p>Les ⁽⁴⁾ [animaux aquatiques visés dans la case 1.27 de la partie I] ⁽⁴⁾ [produits d'origine animale issus d'animaux aquatiques autres que des animaux aquatiques vivants visés dans la case 1.27 de la partie I] proviennent d'animaux qui] sont originaires ⁽⁴⁾ [d'un pays] ⁽⁴⁾ [d'un territoire] ⁽⁴⁾ [d'une zone] ⁽⁴⁾ [d'un compartiment] déclaré(e) indemne ⁽⁴⁾ [de septicémie hémorragique virale (SHV)], ⁽⁴⁾ [de nécrose hématopoiétique infectieuse (NHI)] ⁽⁴⁾ [d'infection par des variants délétés dans la RHP du virus de l'anémie infectieuse du saumon (VAIS)] ⁽⁴⁾ [d'infection par le virus du syndrome des points blancs] conformément au chapitre 4, partie II, du règlement délégué (UE) 2020/689 et, s'il s'agit d'animaux aquatiques, les (3) espèces répertoriées pour la ou les maladies concernées:</p> <p>i) sont toutes introduites d'un autre pays, d'un autre territoire, d'une autre zone, d'un autre compartiment qui a été déclaré(e) indemne de la ou des mêmes maladies;</p> <p>ii) ne sont, pour aucune d'entre elles, vaccinées contre ⁽⁴⁾ [cette maladie] ⁽⁴⁾ [ces maladies].]</p>	

Nº Certificado de substituição/certificat de remplacament:
UCR de UE nº número de substituição eletrónico:
Certificado válido até/certificat valabilo jusqu'au:

II. Informação sanitária/ Informations sanitaires	II.a.Referência do certificado/ Référence du certificat	II.b Referência/IMSOC/ Référence IMSOC
<p>⁽⁴⁾ [II.2.7.3. Em caso de produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, o rótulo legível e visível referido no ponto II.2.7.1 contém uma das seguintes declarações:</p> <p>a) «peixes destinados ao consumo humano após transformação posterior na União Europeia»;</p> <p>b) «crustáceos destinados ao consumo humano após transformação posterior na União Europeia».]</p> <p>II.2.8. Validade do certificado sanitário/oficial O presente certificado sanitário/oficial é válido durante o período de 10 dias seguinte à data de emissão. Em caso de transporte de animais aquáticos por via navegável/mar, este período de 10 dias pode ser prorrogado pela duração da viagem por via navegável/mar.</p> <p>Notas Em conformidade com o Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 4, do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, em conjugação com o seu anexo 2, as referências à União Europeia no presente certificado incluem o Reino Unido no que diz respeito à Irlanda do Norte. O presente certificado destina-se à entrada na União de peixes vivos, crustáceos vivos e produtos de origem animal provenientes desses animais, incluindo quando a União não é o destino final desses animais aquáticos vivos e seus produtos. Consideram-se «animais aquáticos» os animais tal como definidos no artigo 4.º, ponto 3, do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho. Consideram-se «animais de aquicultura» os animais aquáticos sujeitos a aquicultura tal como definidos no artigo 4.º, ponto 7, do Regulamento (UE) 2016/429. “Considera-se “Transformação posterior” qualquer tipo de medidas e técnicas, efectuadas antes da colocação no mercado para o consumo, que afetem a integridade anatómica, tais como sangria, evisceração, descabeçamento, fatiagem e filtagem, que produzam resíduos ou subprodutos suscetíveis de provocar um risco de propagação de doenças” Todos os animais aquáticos e produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, aos quais a parte II.2.4 do presente certificado se aplica, devem ser originários de um(a) país/território/zona/compartimento que conste na coluna 2 do quadro do anexo XXI, parte 1, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404. A parte II.2.4 do certificado não é aplicável aos seguintes crustáceos e peixes, pelo que estes podem ser originários de um país ou regiões listados no anexo IX do Regulamento de Execução (UE) 2021/405: a) crustáceos que estejam emolados e rotulados para consumo humano em conformidade com os requisitos específicos para esses animais estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 853/2004 e que já não possam sobreviver como animais vivos se forem devolvidos ao meio aquático; b) crustáceos que se destinem ao consumo humano sem transformação posterior, desde que estejam embalados para venda a retalho em conformidade com os requisitos do Regulamento (CE) n.º 853/2004 aplicáveis a essas embalagens; c) crustáceos que estejam embalados e rotulados para consumo humano em conformidade com os requisitos específicos para esses animais estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 853/2004 e que se destinem a transformação posterior sem armazenamento temporário no local de transformação; d) peixes abatidos e eviscerados antes da expedição. O presente certificado aplica-se aos produtos de origem animal, bem como aos animais aquáticos vivos, incluindo os destinados a um estabelecimento alimentar autorizado a manipular animais aquáticos para o controlo de doenças, tal como definido no artigo 4.º, ponto 52, do Regulamento (UE) 2016/429, que se destinem ao consumo humano em conformidade com o anexo III, secção VII, do Regulamento (CE) n.º 853/2004. O presente certificado sanitário/oficial deve ser preenchido em conformidade com as notas relativas ao preenchimento dos certificados incluídas no anexo I, capítulo 4, do Regulamento de Execução (UE) 2020/2235.</p>	<p>⁽⁴⁾ [II.2.7.3. S'il s'agit de produits d'origine animale issus d'animaux autres que des animaux aquatiques vivants, l'étiquette lisible et visible visée au point II.2.7.1 contient une des mentions suivantes:</p> <p>a) “poissons destinés à la consommation humaine après transformation ultérieure dans l'Union européenne”;</p> <p>b) “crustacés destinés à la consommation humaine après transformation ultérieure dans l'Union européenne”.]</p> <p>II.2.8. Validité du certificat zoosanitaire/officiel Le présent certificat est valable pendant 10 jours à compter de sa date de délivrance. En cas de transport d'animaux aquatiques par voie navigable/maritime, cette période de 10 jours peut être prolongée de la durée du trajet par voie navigable/maritime</p> <p>Notes Conformément à l'accord sur le retrait du Royaume-Uni de Grande-Bretagne et d'Irlande du Nord de l'Union européenne et de la Communauté européenne de l'énergie atomique, et notamment à l'article 5, paragraphe 4, du protocole sur l'Irlande et l'Irlande du Nord, lu en liaison avec l'annexe 2 de ce protocole, les références à l'Union européenne dans le présent certificat s'entendent comme incluant le Royaume-Uni en ce qui concerne l'Irlande du Nord. Le présent certificat est destiné à l'entrée dans l'Union de poissons vivants, de crustacés vivants et de produits d'origine animale qui en sont issus, y compris lorsque l'Union n'est pas la destination finale de ces animaux aquatiques vivants et des produits qui en sont issus. Les “animaux aquatiques” sont des animaux au sens de l'article 4, point 3), du règlement (UE) 2016/429 du Parlement européen et du Conseil. Les “animaux d'aquaculture” sont des animaux aquatiques qui font l'objet d'aquaculture au sens de l'article 4, point 7), du règlement (UE) 2016/429. La “ transformation ultérieure” désigne toute opération préalable à la mise sur le marché des animaux destinés à la consommation humaine, faisant appel à des méthodes ou techniques affectant leur intégrité anatomique, comme le fait de les saigner, de les éviscérer, de les éêter , de les trancher ou de les fileter, et produisant des déchets ou des sous-produits susceptibles d'engendrer un risque de propagation de maladies. Tous les animaux aquatiques et produits d'origine animale issus d'animaux aquatiques autres que des animaux aquatiques vivants, auxquels la partie II.2.4. du présent certificat s'applique, doivent être originaires d'un pays/d'un territoire/d'une zone/d'un compartiment apparaissant dans la colonne 2 du tableau de l'annexe XXI, partie 1, du règlement d'exécution (UE) 2021/404. La partie II.2.4. du certificat ne s'applique pas aux crustacés et poissons suivants, et ils peuvent donc être originaires d'un pays ou de régions répertoriés à l'annexe IX du règlement d'exécution (UE) 2021/405: a) les crustacés qui sont conditionnés et étiquetés à des fins de consommation humaine conformément aux exigences spécifiques applicables à ces animaux énoncées dans le règlement (CE) n° 853/2004 et qui ne sont plus capables de survivre en tant qu'animaux vivants en cas de retour dans le milieu aquatique; b) les crustacés qui sont destinés à la consommation humaine sans transformation ultérieure, pourvu qu'ils soient conditionnés pour la vente au détail conformément aux exigences applicables à ces conditionnements énoncées dans le règlement (CE) n° 853/2004; c) les crustacés qui sont conditionnés et étiquetés à des fins de consommation humaine conformément aux exigences spécifiques applicables à ces animaux énoncées dans le règlement (CE) n° 853/2004 et qui sont destinés à être transformés sans entreposage temporaire sur le lieu de transformation; d) les poissons qui sont abattus et éviscérés avant l'expédition. Le présent certificat s'applique aux produits d'origine animale et aux animaux aquatiques vivants, dont ceux destinés à un établissement d'alimentation d'origine aquatique apte à la lutte contre les maladies tel que défini à l'article 4, point 52), du règlement (UE) 2016/429, qui sont destinés à la consommation humaine directe conformément à l'annexe III, section VII du règlement (CE) n° 853/2004. Il convient de remplir le présent certificat zoosanitaire/officiel en suivant les notes fournies en la matière à l'annexe I, chapitre 4, du règlement d'exécution (UE) 2020/2235.</p>	
<p>Parte I: Casa I.20: Assinalar «<i>Indústria de conservas</i>» para peixe inteiro inicialmente congelado em salmoura a -9 °C ou a uma temperatura superior a -18 °C e destinado ao fabrico de conservas, em conformidade com os requisitos do anexo III, secção VIII, capítulo I, parte II, ponto 7, do Regulamento (CE) n.º 853/2004. Assinalar «<i>Produtos para consumo humano</i>» ou «<i>Transformação posterior</i>» nos restantes casos. Casa I.27: Indicar o(s) código(s) adequado(s) do Sistema Harmonizado (SH) utilizando, por exemplo, as seguintes posições: 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0511, 1504, 1516, 1518, 1603, 1604, 1605 ou 2106. Casa I.27: Descrição da remessa: «<i>Natureza da mercadoria</i>»: especificar se provenientes da aquicultura ou de origem selvagem. «<i>Tipo de tratamento</i>»: especificar se vivo, refrigerado, congelado, transformado. «<i>Instalação de fabrico</i>»: inclui navio-fábrica, navio congelador, navio-frigorífico, entreposto frigorífico e unidade de transformação</p>	<p>Partie I: Case I.20 Cocher “<i>Industrie de la conserve</i>” pour les poissons entiers initialement congelés en saumure à une température de - 9 °C ou à une température supérieure à - 18 °C et destinés à l'industrie de la conserve conformément aux exigences de l'annexe III, section VIII, chapitre I, point II 7, du règlement (CE) n° 853/2004. Cocher “<i>Produits destinés à la consommation humaine</i>” ou “<i>Transformation ultérieure</i>” dans les autres cas. Case I.27 Indiquer le ou les codes appropriés du système harmonisé (SH) en utilisant des positions telles que: 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0511, 1504, 1516, 1518, 1603, 1604, 1605 ou 2106. Case I.27 Description de l'envoi: “<i>Nature de la marchandise</i>”: indiquer s'il s'agit de produits issus de l'aquaculture ou d'origine sauvage. “<i>Type de traitement</i>”: indiquer s'il s'agit de produits vivants, réfrigérés, congelés ou transformés. “<i>Atelier de production</i>”: sont compris les navires-usines, bateaux congélateurs, navires frigorifiques, entrepôts frigorifiques et ateliers de transformation.</p>	

Nº Certificado de substituição/oficial, de reconhecimento:
UCR de A/B Número de guichet unique électronique:
Certificado válido até/oficial válido jusqu'au:

Informação adicional sobre descrição da remessa / Informations supplémentaires sur la description de l'envoi	II.a.Referência do certificado/ Référence du certificat	II.b Referência/IMSOC// Réferece IMSOC

[Veterinário oficial] ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾ // [Certificador] ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾ // [Vétérinaire officiel] ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾ // [Certificateur] ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾

Nome (em maiúsculas) / Nom (en lettres capitales)

Cargo e título / Qualification et titre

Carimbo/ Sceau

Assinatura/ Signatur



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

1 pag de 7

MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PISCAS
INSTITUTO NACIONAL DO INSPECÇÃO DE PESCADO, IP

Rua de Bagamoio 143, Cpostal 4140 Maputo, Fax: +25821315226/8 email: inip@info.gov.mz

CERTIFICADO SANITÁRIO / OFICIAL PARA ENTRADA NA UNIÃO DE PEIXES VIVOS, CRUSTACEOS VIVOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PROVENIENTES DESSES ANIMAIS , DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO (MODELO FISH-CRUST-HC)/ MODELLO DI CERTIFICATO SANITARIO/UFFICIALE PER L'INGRESSO NELL'UNIONE DI PESCI VIVI, CROSTACEI VIVI E PRODOTTI DI ORIGINE ANIMALE OTTENUTI DA TALI ANIMALI DESTINATI AL CONSUMO UMANO (MODELLO FISH-CRUST-HC)

PAÍS/PAESE		Certificado sanitário/ufficiale per l'UE			
I.1 Expeditor/exportador /Speditore/esportatore Nome/Nome Endereço /Indirizzo País/Paese Código ISO do país/Codice ISO del paese		I.2 Referência do certificado/Riferimento del certificado		I.2a. Referência IMSOC/Riferimento IMSOC	
		I.3 Autoridade Central Competente/Autorità centrale competente		CÓDIGO QR/CODICE QR	
		I.4 Autoridade local competente/Autorità locale competente			
I.5 Destinatário/Importador/Destinatario/Importatore Nome/Nome Endereço /Indirizzo País /Paese Código ISO do país/Codice ISO del paese		I.6 Operador responsável pela remessa/Operatore responsabile della partita Nome/Nome Endereço/Indirizzo País/Paese Código ISO do País/Codice ISO del paese			
I.7 País de origem/Paese di origine Código ISO do país/Codice ISO del paese		I.9 País de destino/Paese di destinazione Código ISO do País/Codice ISO del paese			
I.8 Região do país/Regione di origine Código/Codice		I.10 Região de origem/Regione di destinazione Código/Codice			
I.11 Local de expedição/Luogo di spedizione Nome/Nome Nº de registo/de aprovação/ N. di registrazione/di riconoscimento Endereço/Indirizzo País/Paese Código ISO do país/Codice ISO del paese		I.12 Local de destino/Luogo di destinazione Nome/Nome Nº de registo /de aprovação/ N. di registrazione/di riconoscimento Endereço/Indirizzo País/Paese Código ISO do país/Codice ISO del paese			
I.13 Local de carregamento/ Luogo di carico		I.14 Data e hora de partida/ Data e ora della partenza			
I.15 Meio de transporte/ Mezzo di trasporto <input type="checkbox"/> Avião/ Aeromobile <input type="checkbox"/> Comboio/ Treno <input type="checkbox"/> Navio/ Nave <input type="checkbox"/> Veículo rodoviário/ Veicolo stradale Identificação/Identificazione		I.16 Posto de controlo fronteiriço de entrada/Posto di controllo frontaliero di ingresso I.17 Documento de acompanhamento/Documenti di accompagnamento Tipo/Tipo Código/Codice País/Paese Código ISO do país/Codice ISO del paese Referencia dos documentos comerciais/Riferimento del documento commerciale			
I.18 Condições de transporte/ Temperatura di trasporto <input type="checkbox"/> Ambiente/Ambiente		<input type="checkbox"/> De refrigeração/Di refrigerazione <input type="checkbox"/> De congelação/Di congelamento			
I.19 Número de contentor /Número de selo/Numero del contenitore/numero del sigillo Nº do contentor/N. del contenitore Nº de selo/N. del sigillo					
I.20 Certificado como/para/Certificato come o per <input type="checkbox"/> Produtos destinados ao consumo humano /Prodotti destinati al consumo umano <input type="checkbox"/> Indústrias de conservas/Industria conserviera <input type="checkbox"/> Transformação posterior/ Ulteriore trasformazione <input type="checkbox"/> Animais aquáticos vivos destinados ao consumo humano/Animali acquatici vivi destinati al consumo umano					
I.21 <input type="checkbox"/> Para trânsito/Per il transito País terceiro/Paese terzo Código ISO do país/Codice ISO del paese		I.22 <input type="checkbox"/> Para o mercado interno/Per il mercato interno		I.23	
I.24 Número total de embalagens/Numero totale di colli		I.25 Quantidade Total/Quantità totale		I.26 Peso líquido total(Kg)/ Peso netto (Kg) Peso bruto total (Kg)/ peso lordo totale (kg)	
I.27 Descrição da remessa/Descrizione della partita					
Código NC/Codice NC	Espécie/Specie	Tipo de embalagem/Tipo di imballaggio	Peso líquido/Peso netto	Tipo de tratamento/Tipo di trattamento	Número de embalagens /Numero di colli
Entrepósito frigorífico/Deposito frigorifero	Instalação de fábrica/Impianto di fabbricazione	Marca de identificação/Marchio di identificazione	Natureza da mercadoria /Natura del prodotto	Nº de lote /Lotto n.	Data de colheita/produção/ Data di raccolta/di produzione
<input type="checkbox"/> Consumidor final/Consumatore finale					

Nº Certificado de substituição/no . Certificado substitutivo
UCR da JUE/no UCR elettronico o finestra singola
Certificado válido até/ certificato validofino al:

II. Informação sanitária/ Informazioni sanitarie	II.a.Referência do certificado/ Numero di riferimento del Certificate	II.b Referência/IMSOC/ Riferimento IMSOC
<p>(4)[II.2.2. Os (4) [animais de aquicultura referidos na parte I, casa 1.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais de aquicultura, com exceção de animais de aquicultura vivos, referidos na parte I, casa 1.27. foram obtidos de animais que] cumprem os seguintes requisitos:</p> <p>II.2.2.1. provêm de um estabelecimento de aquicultura que está (4) [registado] (4) [aprovado] pela autoridade competente do país terceiro ou território de origem e sob o seu controlo e que dispõe de um sistema para manter e conservar durante pelo menos 3 anos registos atualizados que contenham informações sobre:</p> <p>i) as espécies, as categorias e o número de animais de aquicultura presentes no estabelecimento,</p> <p>ii) a circulação de animais aquáticos que entram no estabelecimento de aquicultura e de animais que saem desse estabelecimento.</p> <p>iii) a mortalidade no estabelecimento;</p> <p>II.2.2.2. provêm de um estabelecimento de aquicultura que recebe visitas sanitárias regulares de um veterinário com vista a detetar e dar informações sobre sinais indicativos da ocorrência de doenças, incluindo das doenças listadas relevantes referidas no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2020/692 e doenças emergentes, com uma frequência proporcional aos riscos que o estabelecimento representa.]</p> <p>II.2.3. Requisitos gerais de saúde animal</p> <p>Os (4)[animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] (4)[produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27.] foram obtidos de animais que cumprem os seguintes requisitos de saúde animal:</p> <p>(4)(6)[II.2.3.1. estão sujeitos aos requisitos da parte II.2.4 e são originários de (4) [um país] (4)[um território]. (4) [uma zona] (4) [um compartimento] com o (5) código: - - - - - que, na data de emissão do presente certificado, consta no anexo XXI, parte 1, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão A para a entrada na União de (4)[animais aquáticos] (4)[produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos];]</p> <p>(4)(6) [II.2.3.2. são animais aquáticos que foram submetidos a uma inspeção clínica efetuada por um veterinário oficial no período de 72 horas que antecede o carregamento. Durante a inspeção, os animais não apresentavam sintomas de doença transmissível e, de acordo com os registos pertinentes do estabelecimento, não havia indícios de doenças;]</p> <p>II.2.3.3. são animais aquáticos que são expedidos diretamente do local de origem para a União;</p> <p>II.2.3.4. não estiveram em contacto com animais aquáticos de estatuto sanitário inferior.</p>	<p>(4) [II.2.2. (4) [gl]i animali di acquacoltura di cui alla parte I, casella 1.27.,] (4) [i prodotti di origine animale ottenuti da animali di acquacoltura diversi dagli animali di acquacoltura vivi di cui alla parte I, casella 1.27, sono stati ottenuti da animali che] soddisfano le seguenti prescrizioni:</p> <p>II.2.2.1. provengono da uno stabilimento di acquacoltura (4) [registrato] (4) [riconosciuto] dall'autorità competente del paese terzo o territorio di origine, e sotto il controllo della stessa, e che dispone di un sistema per conservare e mantenere aggiornata, per almeno tre anni, una documentazione contenente informazioni riguardanti:</p> <p>i) le specie, le categorie e il numero di animali di acquacoltura presenti nello stabilimento;</p> <p>ii) i movimenti di animali acquatici in entrata e di animali di acquacoltura in uscita dallo stabilimento;</p> <p>iii) la mortalità nello stabilimento;</p> <p>II.2.2.2. provengono da uno stabilimento di acquacoltura oggetto di regolari visite di sanità animale effettuate da un veterinario ai fini dell'identificazione dei segni indicativi dell'insorgenza di malattie, comprese le pertinenti malattie elencate di cui all'allegato I del regolamento delegato (UE) 2020/692 e le malattie emergenti, e ai fini della relativa informazione, ad intervalli proporzionati al rischio presentato dallo stabilimento.]</p> <p>II.2.3. Prescrizioni generali in materia di sanità animale</p> <p>(4) [Gli animali acquatici di cui alla parte I, casella 1.27.] (4) [I prodotti di origine animale ottenuti da animali acquatici diversi dagli animali acquatici vivi di cui alla parte I, casella 1.27, sono stati ottenuti da animali che] soddisfano le seguenti prescrizioni in materia di sanità animale:</p> <p>(4)(6) [II.2.3.1. sono soggetti alle prescrizioni di cui alla parte II.2.4 e 4</p> <p>(4)(6) [II.2.3.2. sono animali acquatici sottoposti ad ispezione clinica, effettuata da un veterinario ufficiale, nelle 72 ore precedenti il carico. Durante l'ispezione gli animali non presentavano segni di malattie trasmissibili e, in base alla documentazione pertinente dello stabilimento, non vi erano indicazioni di malattie;]</p> <p>II.2.3.3. sono animali acquatici spediti nell'Unione direttamente dal luogo di origine;</p> <p>II.2.3.4. non sono stati a contatto con animali acquatici di stato sanitario inferiore.</p>	<p>(4) [II.2.2. (4) [gl]i animali di acquacoltura di cui alla parte I, casella 1.27.,] (4) [i prodotti di origine animale ottenuti da animali di acquacoltura diversi dagli animali di acquacoltura vivi di cui alla parte I, casella 1.27, sono stati ottenuti da animali che] soddisfano le seguenti prescrizioni:</p> <p>II.2.2.1. provengono da uno stabilimento di acquacoltura (4) [registrato] (4) [riconosciuto] dall'autorità competente del paese terzo o territorio di origine, e sotto il controllo della stessa, e che dispone di un sistema per conservare e mantenere aggiornata, per almeno tre anni, una documentazione contenente informazioni riguardanti:</p> <p>i) le specie, le categorie e il numero di animali di acquacoltura presenti nello stabilimento;</p> <p>ii) i movimenti di animali acquatici in entrata e di animali di acquacoltura in uscita dallo stabilimento;</p> <p>iii) la mortalità nello stabilimento;</p> <p>II.2.2.2. provengono da uno stabilimento di acquacoltura oggetto di regolari visite di sanità animale effettuate da un veterinario ai fini dell'identificazione dei segni indicativi dell'insorgenza di malattie, comprese le pertinenti malattie elencate di cui all'allegato I del regolamento delegato (UE) 2020/692 e le malattie emergenti, e ai fini della relativa informazione, ad intervalli proporzionati al rischio presentato dallo stabilimento.]</p> <p>II.2.3. Prescrizioni generali in materia di sanità animale</p> <p>(4) [Gli animali acquatici di cui alla parte I, casella 1.27.] (4) [I prodotti di origine animale ottenuti da animali acquatici diversi dagli animali acquatici vivi di cui alla parte I, casella 1.27, sono stati ottenuti da animali che] soddisfano le seguenti prescrizioni in materia di sanità animale:</p> <p>(4)(6) [II.2.3.1. sono soggetti alle prescrizioni di cui alla parte II.2.4 e 4</p> <p>(4)(6) [II.2.3.2. sono animali acquatici sottoposti ad ispezione clinica, effettuata da un veterinario ufficiale, nelle 72 ore precedenti il carico. Durante l'ispezione gli animali non presentavano segni di malattie trasmissibili e, in base alla documentazione pertinente dello stabilimento, non vi erano indicazioni di malattie;]</p> <p>II.2.3.3. sono animali acquatici spediti nell'Unione direttamente dal luogo di origine;</p> <p>II.2.3.4. non sono stati a contatto con animali acquatici di stato sanitario inferiore.</p>
<p>(4)(6) [II.2.4. Requisiti sanitari specifici</p> <p>(4) [II.2.4.1. Requisiti applicabili às (3)espécies listadas relativamente a necrose hematopoiética epizootica, infeção pelo vírus da síndrome de Taura e infeção pelo vírus da cabeça amarela</p> <p>Os (6) [animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27, foram obtidos de animais que] são originários de (4) [um país declarado] (4) [um território declarado] (4)[uma zona declarada] (4) [um compartimento declarado] indenne de (4) [necrose hematopoiética epizootica] (4) [infeção pelo vírus da síndrome de Taura] (4) [infeção pelo vírus da cabeça amarela] em conformidade com condições que são, pelo menos, tão exigentes como as condições estabelecidas no artigo 66.o ou no artigo 73.o, n.o 1, e artigo 73.o, n.o 2, alínea a), do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 da Comissão A e, no caso de animais aquáticos, todas as (3)espécies listadas relativamente à(s) doença(s) relevante(s):</p> <p>i) são introduzidas a partir de outro país, território, zona ou compartimento declarado/a indenne da(s) mesma(s) doença(s),</p> <p>ii) não estão vacinadas contra (4) [essa] (4) [essas] doença(s).]</p> <p>(4)(6) [II.2.4.2. Requisitos aplicáveis às (3)espécies listadas relativamente a septicemia hemorrágica viral (SHV), necrose hematopoiética infecciosa (NHI), infeção pelo vírus da anemia infecciosa do salmão (VAIS) com supressão da região altamente polimórfica (HPR) ou infeção pelo vírus da síndrome da mancha branca</p> <p>Os (6) [animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27, foram obtidos de animais que] são originários de (4) [um país declarado] (4) [um território declarado] (4) [uma zona declarada] (4) [um compartimento declarado] indenne de (4) [septicemia hemorrágica viral (SHV)] (4) [necrose hematopoiética infecciosa (NHI)] (4) [infeção pelo vírus da anemia infecciosa do salmão (VAIS) com supressão da HPR] (4) [infeção pelo vírus da síndrome da mancha branca] em conformidade com a parte II, capítulo 4, do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 e, no caso de animais aquáticos, todas as (3)espécies listadas relativamente à(s) doença(s) relevante(s):</p> <p>i) são introduzidas a partir de outro país, território, zona ou compartimento declarado/a indenne da(s) mesma(s) doença(s),</p> <p>ii) não estão vacinadas contra (4) [essa] (4) [essas] doença(s).]</p>	<p>(4)(6) [II.2.4. Prescrizioni specifiche in materia di sanità (4)</p> <p>[II.2.4.1 Prescrizioni per le (3)specie elencate per la necrosi ematopoiética epizootica, l'infezione da virus della síndrome de Taura e l'infezione da virus della malattia della testa gialla</p> <p>(4) [Gli animali acquatici di cui alla parte I, casella 1.27.] (4) [I prodotti di origine animale ottenuti da animali acquatici diversi dagli animali acquatici vivi di cui alla parte I, casella 1.27, sono stati ottenuti da animali che] provengono da (4) [un paese dichiarato] (4) [un territorio dichiarato] (4) [una zona dichiarata] (4) [un compartimento dichiarato] indenne da (4) [necrosi ematopoiética epizootica] (4) [infezione da virus della síndrome de Taura] (4) [infezione da virus della malattia della testa gialla] conformemente a condizioni almeno altrettanto rigorose di quelle di cui all'articolo 66 ° all'articolo 73, paragrafo 1 e paragrafo 2, lettera a), del regolamento delegato (UE) 2020/689 della Commissione K e, nel caso degli animali acquatici, tutte le (3)specie elencate per la malattia o le malattie pertinenti:</p> <p>i) sono introdotte da un altro paese, un altro territorio, un'altra zona o un altro compartimento dichiarati indenni dalla stessa o dalle stesse malattie;</p> <p>ii) non sono vaccinate contro (4) [tale malattia] (4) [tali malattie].]</p> <p>(4)(6) [II.2.4.2. Prescrizioni per le (3)specie elencate per la septicemia emorragica virale (SEV), la necrosi ematopoiética infettiva (NEI), l'infezione da virus dell'anemia infettiva del salmone (ISAV) con delezione a livello di HPR o l'infezione da virus della síndrome dei punti bianchi</p> <p>(4) [Gli animali acquatici di cui alla parte I, casella 1.27.] (4) [I prodotti di origine animale ottenuti da animali acquatici diversi dagli animali acquatici vivi di cui alla parte I, casella 1.27, sono stati ottenuti da animali che] provengono da (4) [un paese dichiarato] (4) [un territorio dichiarato] (4) [una zona dichiarata] (4) [un compartimento dichiarato] indenne da (4) [septicemia emorragica virale (SEV)] (4) [necrosi ematopoiética infettiva (NEI)] (4) [infezione da virus dell'anemia infettiva del salmone (ISAV) con delezione a livello di HPR] (4) [infezione da virus della síndrome dei punti bianchi] in conformità alla parte II, capo 4, del regolamento delegato (UE) 2020/689 e, nel caso degli animali acquatici, tutte le (3)specie elencate per la malattia o le malattie pertinenti:</p> <p>i) sono introdotte da un altro paese, un altro territorio, un'altra zona o un altro compartimento dichiarati indenni dalla stessa o dalle stesse malattie;</p> <p>ii) non sono vaccinate contro (4) [tale malattia] (4) [tali malattie].]</p>	<p>(4)(6) [II.2.4. Prescrizioni specifiche in materia di sanità (4)</p> <p>[II.2.4.1 Prescrizioni per le (3)specie elencate per la necrosi ematopoiética epizootica, l'infezione da virus della síndrome de Taura e l'infezione da virus della malattia della testa gialla</p> <p>(4) [Gli animali acquatici di cui alla parte I, casella 1.27.] (4) [I prodotti di origine animale ottenuti da animali acquatici diversi dagli animali acquatici vivi di cui alla parte I, casella 1.27, sono stati ottenuti da animali che] provengono da (4) [un paese dichiarato] (4) [un territorio dichiarato] (4) [una zona dichiarata] (4) [un compartimento dichiarato] indenne da (4) [necrosi ematopoiética epizootica] (4) [infezione da virus della síndrome de Taura] (4) [infezione da virus della malattia della testa gialla] conformemente a condizioni almeno altrettanto rigorose di quelle di cui all'articolo 66 ° all'articolo 73, paragrafo 1 e paragrafo 2, lettera a), del regolamento delegato (UE) 2020/689 della Commissione K e, nel caso degli animali acquatici, tutte le (3)specie elencate per la malattia o le malattie pertinenti:</p> <p>i) sono introdotte da un altro paese, un altro territorio, un'altra zona o un altro compartimento dichiarati indenni dalla stessa o dalle stesse malattie;</p> <p>ii) non sono vaccinate contro (4) [tale malattia] (4) [tali malattie].]</p>

ii. Informação sanitária/ Informazioni sanitarie	II.a.Referência do certificado/ Numero di riferimento del Certificate	II.b Referência/IMSOC/ / Riferimento IMSOC
<p>(4) [II.2.7.3. Em caso de produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, o rótulo legível e visível referido no ponto II.2.7.1 contém uma das seguintes declarações:</p> <p>a) «peixes destinados ao consumo humano após transformação posterior na União Europeia »;</p> <p>b) «crustáceos destinados ao consumo humano após transformação posterior na União Europeia ».]</p> <p>II.2.8. Validade do certificado sanitário/oficial</p> <p>O presente certificado sanitário/oficial é válido durante o período de 10 dias seguinte à data de emissão. Em caso de transporte de animais aquáticos por via navegável/mar, este período de 10 dias pode ser prorrogado pela duração da viagem por via navegável/mar.</p> <p>Em conformidade com o Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 5.o, n.o 4, do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, em conjugação com o seu anexo 2, as referências à União Europeia no presente certificado incluem o Reino Unido no que diz respeito à Irlanda do Norte.</p> <p>O presente certificado destina-se a entrada na União de peixes vivos, crustáceos vivos e produtos de origem animal provenientes desses animais, incluindo quando a União não é o destino final desses animais aquáticos vivos e seus produtos.</p> <p>Consideram-se «animais aquicultura » os animais tal como definidos no artigo 4.o, ponto 3, do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho. Consideram-se «animais de aquicultura» os animais aquáticos sujeitos a aquicultura tal como definidos no artigo 4.o, ponto 7, do Regulamento (UE) 2016/429.</p> <p>“Considera-se “Transformação posterior” qualquer tipo de medidas e técnicas, efectuadas antes da colocação no mercado para o consumo, que afetem a integridade anatómica, tais como sangria, evisceração, descabeçamento, fiação e filetagem, que produzam resíduos ou subprodutos suscetíveis de provocar um risco de propagação de doenças”</p> <p>Todos os animais aquáticos e produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, aos quais a parte II.2.4 do presente certificado se aplica, devem ser originários de um(a) país/território/zona/compartimento que conste na coluna 2 do quadro do anexo XXI, parte I, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.</p> <p>A parte II.2.4 do certificado não é aplicável aos seguintes crustáceos e peixes, pelo que estes podem ser originários de um país ou regiões listados no anexo IX do Regulamento de Execução (UE) 2021/405:</p> <p>a) crustáceos que estejam embalados e rotulados para consumo humano em conformidade com os requisitos específicos para esses animais estabelecidos no Regulamento (CE) n.o 853/2004 e que já não possam sobreviver como animais vivos se forem devolvidos ao meio aquático;</p> <p>b) crustáceos que se destinem ao consumo humano sem transformação posterior, desde que estejam embalados para venda a retalho em conformidade com os requisitos do Regulamento (CE) n.o 853/2004 aplicáveis a essas embalagens;</p> <p>c) crustáceos que estejam embalados e rotulados para consumo humano em conformidade com os requisitos específicos para esses animais estabelecidos no Regulamento (CE) n.o 853/2004 e que se destinem a transformação posterior sem armazenamento temporário no local de transformação;</p> <p>d) peixes abatidos e eviscerados antes da expedição.</p> <p>O presente certificado aplica-se aos produtos de origem animal, bem como aos animais aquáticos vivos, incluindo os destinados a um estabelecimento alimentar autorizado a manipular animais aquáticos para o controlo de doenças, tal como definido no artigo 4.o, ponto 52, do Regulamento (UE) 2016/429, que se destinem ao consumo humano em conformidade com o anexo III, secção VII, do Regulamento (CE) n.o 853/2004.</p> <p>O presente certificado sanitário/oficial deve ser preenchido em conformidade com as notas relativas ao preenchimento dos certificados incluídas no anexo I, capítulo 4, do Regulamento de Execução (UE) 2020/2235.</p> <p>Parte I:</p> <p>Casa I.20: Assinalar «<i>Industria de conservas</i>» para peixe inteiro inicialmente congelado em salmoura a -9 °C ou a uma temperatura superior a -18 °C e destinado ao fabrico de conservas, em conformidade com os requisitos do anexo III, secção VIII, capítulo I, parte II, ponto 7, do Regulamento (CE) n.o 853/2004. Assinalar «<i>Productos para consumo humano</i>» ou «<i>Transformación posterior</i>» nos restantes casos.</p> <p>Casa I.27: Indicar o(s) código(s) adequado(s) do Sistema Harmonizado (SH) utilizando, por exemplo, as seguintes postções: 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0511, 1504, 1516, 1518, 1603, 1604, 1605 ou 2106.</p> <p>Casa I.27: Descrição da remessa:</p> <p>«<i>Natureza da mercadoria</i>»: especificar se provenientes da aquicultura ou de origem selvagem.</p> <p>«<i>Tipo de tratamento</i>»: especificar se vivo, refrigerado, congelado, transformado.</p> <p>«<i>Instalação de fabrico</i>»: incluir navio-fábrica, navio congelador, navio-frigorífico, empreendimento frigorífico e unidade de transformação</p>	<p>(4) [II.2.7.3. in caso di prodotti di origine animale ottenuti da animali acquatici diversi dagli animali acquatici vivi, l'etichetta leggibile e visibile di cui al punto II.2.7.1 contiene una delle seguenti dichiarazioni:</p> <p>a) «pesci destinati al consumo umano dopo a ulteriore trasformazione nell'Unione europea »;</p> <p>b) «crostacei destinati al consumo umano dopo a ulteriore trasformazione nell'Unione europea ».]</p> <p>II.2.8. Validità del certificato sanitario/ufficiale</p> <p>Il presente certificato sanitario/ufficiale è valido per un periodo di 10 giorni a decorrere dalla data di rilascio. In caso di trasporto degli animali acquatici via mare/per via navigabile, tale periodo di 10 giorni può essere prorogato per la durata del viaggio via mare/per via navigabile.</p> <p>Note</p> <p>Conformemente all'accordo sul recesso del Regno Unito di Gran Bretagna e Irlanda del Nord dall'Unione europea e dalla Comunità europea dell'energia atomica, in particolare l'articolo 5, paragrafo 4, del protocollo su Irlanda/Irlanda del Nord, in combinato disposto con l'allegato 2 di tale protocollo, i riferimenti all'Unione europea contenuti nel presente certificato si intendono fatti anche al Regno Unito nei confronti dell'Irlanda del Nord.</p> <p>Il presente certificato è destinato all'ingresso nell'Unione di pesci vivi, crostacei vivi e prodotti di origine animale ottenuti da tali animali, anche quando l'Unione non è la destinazione finale di tali animali acquatici vivi e dei loro prodotti.</p> <p>«Animali d'aquacoltura»: animali come definiti all'articolo 4, punto 3), del regolamento (UE) 2016/429 del Parlamento europeo e del Consiglio. «Animali di acquacoltura»: animali acquatici oggetto di acquacoltura come definiti all'articolo 4, punto 7), del regolamento (UE) 2016/429.</p> <p>“Ulteriore trasformazione”: misure e tecniche di qualsiasi tipo, eseguite prima dell'immissione sul mercato ai fini del consumo umano, che alterano l'integrità anatomica, quali il dissanguamento, l'eviscerazione, la decapitazione, la lavorazione in tranci e la filettatura, atte a produrre rifiuti o sottoprodotti con un potenziale rischio di diffusione di malattie.”</p> <p>Tutti gli animali acquatici e i prodotti di origine animale ottenuti da animali acquatici diversi dagli animali acquatici vivi cui si applica la parte II.2.4 del presente certificato devono provenire da un paese/un territorio/una zona/un compartimento figurante nella colonna 2 della tabella di cui all'allegato XXI, parte I, del regolamento di esecuzione (UE) 2021/404.</p> <p>La parte II.2.4 del certificato non si applica ai seguenti crostacei e pesci, che possono pertanto provenire da un paese o da regioni elencati nell'allegato IX del regolamento di esecuzione (UE) 2021/405:</p> <p>a) crostacei imballati ed etichettati per il consumo umano conformemente ai requisiti specifici relativi a tali animali di cui al regolamento (CE) n. 853/2004 e che non sono più in grado di sopravvivere come organismi viventi se riportati in ambiente acquatico;</p> <p>b) crostacei destinati al consumo umano senza ulteriore trasformazione, purché siano imballati per la vendita al dettaglio conformemente ai requisiti relativi a tali imballaggi di cui al regolamento (CE) n. 853/2004;</p> <p>c) crostacei imballati ed etichettati per il consumo umano conformemente ai requisiti specifici relativi a tali animali di cui al regolamento (CE) n. 853/2004 e destinati a ulteriore trasformazione senza magazzino temporaneo nel luogo di trasformazione;</p> <p>d) pesci macellati ed eviscerati prima della spedizione.</p> <p>Il presente certificato si applica ai prodotti di origine animale e agli animali acquatici vivi, compresi quelli destinati a uno stabilimento di alimenti di origine acquatica autorizzato a lottare contro le malattie come definito all'articolo 4, punto 52), del regolamento (UE) 2016/429, destinati al consumo umano in conformità all'allegato III, sezione VII, del regolamento (CE) n. 853/2004.</p> <p>Il presente certificato sanitario/ufficiale va compilato conformemente alle note per la compilazione dei certificati di cui all'allegato I, capitolo 4, del regolamento di esecuzione (UE) 2020/2235.</p>	<p>Parte I</p> <p>Casella I.20: selezionare «<i>Industria conserviera</i>» per i pesci interi inizialmente congelati in salamoia a - 9 °C o a temperature superiori a - 18 °C e destinati alla fabbricazione di conserve in conformità ai requisiti di cui all'allegato III, sezione VIII, capitolo I, parte II, punto 7, del regolamento (CE) n. 853/2004. Selezionare «<i>Prodotti destinati al consumo umano</i>» oppure «<i>Ulteriore trasformazioni</i>» per gli altri casi.</p> <p>Casella I.27: inserire gli opportuni codici del sistema armonizzato (SA) impiegando voci quali: 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0511, 1504, 1516, 1518, 1603, 1604, 1605 o 2106. Casella I.27: descrizione della partita:</p> <p>«<i>Natura del prodotto</i>»: specificare se di acquacoltura o di origine selvatica.</p> <p>«<i>Tipo di trattamento</i>»: specificare se si tratta di un prodotto vivo, refrigerato, congelato o trasformato.</p> <p>«<i>Impianto di fabbricazione</i>»: sono compresi navi officina, navi congelatrici, navi reefer, depositi frigoriferi e impianti di trasformazione.</p>

NP: Certificado de substituição/no. Certificado sanitário;
UCR do UE/no UCR elettronica e finestra singola ;
Certificado válido até/ certificado válido fino al:

Informação adicional sobre descrição da remessa / Ulteriori informazioni sulla descrizione della spedizione	II.a.Referência do certificado/ Numero di riferimento del Certificate	II.b Referência/IMSOC/ Riferimento IMSOC

[Veterinário oficial] ⁽²⁾⁽¹⁰⁾ / [Certificador] ⁽²⁾⁽¹⁰⁾ / [Veterinario ufficiale] (4)(10) / [Certificatore] (4)(10)

Nome (em maiúsculas) / Nome e cognome (in stampatello)

Cargo e título / Qualifica e titolo

Carimbo/ Timbro

Assinatura/Firma



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PISCAS

INSTITUTO NACIONAL DE INSPECÇÃO DO PESCADO, IP

Rua de Bagamoio 143, C.postal 4140 Maputo, Fax:+25821315226/6 email:inip@info.gov.mz

CERTIFICADO SANITÁRIO /OFICIAL PARA ENTRADA NA UNIÃO DE PEIXES VIVOS, CRUSTACEOS VIVOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PROVENIENTES DESSSES ANIMAIS , DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO (MODELO FISH-CRUST-HC)/ MODELO DE CERTIFICADO ZOOSANITARIO-OFFICIAL PARA LA ENTRADA EN LA UNION DE PECES VIVOS, CRUSTACEOS VIVOS Y PRODUCTOS DE ORIGEN ANIMAL PROCEDENTES DE ESTOS ANIMALES DESTINADOS AL CONSUMO HUMANO (MODELO FISH-CRUST-HC)

1 pag. de 7

PAIS/PAIS		Certificado sanitário/Certificado zoo sanitário-oficial para la EU			
1.1 Expedidor/exportador /Expedidor/Exportador		1.2 Referência do certificado/Referencia del certificado		1.2a. Referência IMSOC/Referência SGICO	
Nome/Nombre		1.3 Autoridade Central Competente/Autoridad central competente		CÓDIGO QR/CÓDIGO QR	
Endereço/Dirección		1.4 Autoridade local competente/Autoridad local competente			
País/Pais					
Código ISO do país/Código ISO del país					
1.5 Destinatário/importador/ Destinatário/importador		1.6 Operador responsável pela remessa/Operador responsable de la partida			
Nome/Nombre		Nome/Nombre			
Endereço/Dirección		Endereço/Dirección			
País /País		País/Pais			
Código ISO do país/Código ISO del país		Código ISO do País/Código ISO del país			
1.7 País de origem/ País de origen		1.8 País de destino/ País de destino			
Código ISO do país/Código ISO del país		Código ISO do País/Código ISO del país			
1.8 Região do país/Región de origen		1.10 Região de destino/Región de destino			
Código/Código		Código/ Código			
1.11 Local de expedição/Lugar de expedición		1.12 Local de destino/Lugar de destino			
Nome/Nombre		Nome/Nombre		Nome/Nombre	
Nº de registo/de aprovação/ Número de registo/autorización		Nº de registo/de aprovação/ Número de registo/autorización		Nº de registo/de aprovação/ Número de registo/autorización	
		Endereço/Dirección			
Endereço/Dirección		País/Pais			
País/Pais		Código ISO do país/Código ISO del país			
1.13 Local de carregamento/ Lugar de carga		1.14 Data e hora de partida/ Fecha y hora de salida			
1.15 Meio de transporte/ Medios de transporte		1.16 Posto de controlo fronteiriço de entrada/Puesto de control fronterizo de entrada			
<input type="checkbox"/> Avião/ Aeronave		1.17 Documento de acompanhamento/Documents de acompañamiento			
<input type="checkbox"/> Comboio/ Ferrocarril					
<input type="checkbox"/> Navio/ Buque		Tipo/Tipo		Código/Código	
<input type="checkbox"/> Veículo rodoviário/ Vehículo de carretera		País/Pais		Código ISO do país/Código ISO del país	
Identificação/Identificación		Referencia dos documentos comerciais/Referencia del documento comercial			
1.18 Condições de transporte/ Condiciones de transporte		<input type="checkbox"/> Ambiente/Ambiente		<input type="checkbox"/> De refrigeração/De refrigeración	
				<input type="checkbox"/> De congelação/De congelación	
1.19 Número de contentor/Número de selo/Número del recipiente / Número del precinto		Nº do contentor/Número del recipiente			
Nº do contentor/Número del recipiente		Nº do selo/ Número del precinto			
1.20 Certificado como/para/Certificados como o a efeitos de:					
<input type="checkbox"/> Produtos destinados ao consumo humano /Productos destinados al consumo humano					
<input type="checkbox"/> Indústrias de conserves/Industria conservera					
<input type="checkbox"/> Transformação posterior/ Transformación ulterior					
<input type="checkbox"/> Animais aquáticos vivos destinados ao consumo humano/Animales acuáticos vivos destinados al consumo humano					
1.21 Para trânsito/ Para tránsito <input type="checkbox"/>		1.22 Para o mercado interno/ Para el mercado interior <input type="checkbox"/>			
País terceiro/ Tercer país <input type="checkbox"/>		1.23			
Código ISO do país/Código ISO del país					
1.24 Número total de embalagens/ Número total de Bultos		1.25 Quantidade Total/ Cantidad total		1.26 Peso líquido total/ Peso neto Kg	
				Peso bruto total (kg) Peso bruto total (Kg)	
1.27 Descrição da remessa/ Descripción de la partida					
Código NC/ Código NC		Especie/ Especie		Tipo de embalagem/ Tipo de embalaje	
				Peso líquido/Peso neto	
				Tipo de tratamento/ Tipo de Tratamiento	
				Número de embalagens/ Número de bultos	
Entrepósito frigorífico/ Almacén frigorífico		Instalação de fabrico/ Fábrica		Marca de identificação/ Marca de identificación	
				Natureza da mercadoria/ Naturaleza de la mercancía	
				Nº de lote / Número de lote	
				Data de colheita/produção/ Fecha de recogida/producción	
<input type="checkbox"/> Consumidor final / Consumidor final					

II. Informação sanitária/ Información sanitaria	II.a. Referência do certificado/ Referencia del certificado	II.b Referência/IMSOC/ Referencia SGICO
<p>(4) [II.2.2. Os (4) [animais de aquicultura referidos na parte I, casa 1.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais de aquicultura, com exceção de animais de aquicultura vivos, referidos na parte I, casa 1.27, foram obtidos de animais que] cumprem os seguintes requisitos:</p> <p>II.2.2.1. provém de um estabelecimento de aquicultura que está (4) [registrado] (4) [aprovado] pela autoridade competente do país terceiro ou território de origem e sob o seu controlo e que dispõe de um sistema para manter e conservar durante pelo menos 3 anos registos atualizados que contenham informações sobre:</p> <p>i) as espécies, as categorias e o número de animais de aquicultura presentes no estabelecimento;</p> <p>ii) a circulação de animais aquáticos que entram no estabelecimento de aquicultura e de animais que saem desse estabelecimento;</p> <p>iii) a mortalidade no estabelecimento;</p> <p>II.2.2.2. provém de um estabelecimento de aquicultura que recebe visitas sanitárias regulares de um veterinário com vista a detetar e dar informações sobre sinais indicativos de ocorrência de doenças, incluindo das doenças listadas relevantes referidas no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2020/692 e doenças emergentes, com uma frequência proporcional aos riscos que o estabelecimento representa.]</p> <p>II.2.3. Requisitos gerais de saúde animal</p> <p>Os (4) [animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27.] foram obtidos de animais que cumprem os seguintes requisitos de saúde animal:</p> <p>(4)(6) [II.2.3.1. estão sujeitos aos requisitos da parte II.2.4 e são originários de (4) [um país] (4) [um território], (4) [uma zona] (4) [um compartimento] com o (5) código: - ____ que, na data de emissão do presente certificado, consta no anexo XXI, parte I, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão A para a entrada na União de (4) [animais aquáticos] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos];]</p> <p>(4)(6) [II.2.3.2. são animais aquáticos que foram submetidos a uma inspeção clínica efetuada por um veterinário oficial no período de 72 horas que antecede o carregamento. Durante a inspeção, os animais não apresentavam sintomas de doença transmissível e, de acordo com os registos pertinentes do estabelecimento, não havia indícios de doenças;]</p> <p>II.2.3.3. são animais aquáticos que são expedidos diretamente do local de origem para a União;</p> <p>II.2.3.4. não estiveram em contacto com animais aquáticos de estatuto sanitário inferior.</p>	<p>(4) [II.2.2. Los (4) [animales de acuicultura indicados en la casilla 1.27 de la parte I] (4) [productos de origen animal procedentes de animales de acuicultura distintos de los animales de acuicultura vivos indicados en la casilla 1.27 de la parte I se han obtenido de animales que] cumplen los siguientes requisitos:</p> <p>II.2.2.1. Proceden de un establecimiento de acuicultura que está (4) [registrado] (4) [autorizado] por la autoridad competente del tercer país o territorio de origen y sometido a su control y que cuenta con un sistema para llevar y conservar durante al menos tres años registros actualizados con información sobre:</p> <p>i) las especies, las categorías y el número de animales de acuicultura del establecimiento;</p> <p>ii) la entrada de animales acuáticos en el establecimiento y la salida de animales de acuicultura de él;</p> <p>iii) la mortalidad en el establecimiento.</p> <p>II.2.2.2. Proceden de un establecimiento de acuicultura que, con una frecuencia proporcional al riesgo que presenta, recibe visitas zoonosanitarias periódicas de un veterinario con el fin de detectar, e informar al respecto, signos indicativos de la presencia de enfermedades, en particular las enfermedades pertinentes de la lista mencionadas en el anexo I del Reglamento Delegado (UE) 2020/692 y las enfermedades emergentes.]</p> <p>II.2.3. Requisitos zoonosanitarios generales</p> <p>Los (4) [animales acuáticos indicados en la casilla 1.27 de la parte I] (4) [productos de origen animal procedentes de animales acuáticos distintos de los animales acuáticos vivos indicados en la casilla 1.27 de la parte I se han obtenido de animales que] cumplen los siguientes requisitos zoonosanitarios:</p> <p>(4)(6) [II.2.3.1. Están sujetos a los requisitos de la parte II.2.4 y proceden de (4) [un país] (4) [un territorio], (4) [una zona] (4) [un compartimento] con el (5) código: - ____ que, en la fecha de expedición del presente certificado, figura en la parte I del anexo XXI del Reglamento de Ejecución (UE) 2021/404 de la Comisión J para la introducción en la Unión de (4) [animales acuáticos] (4) [productos de origen animal procedentes de animales acuáticos que no sean animales acuáticos vivos].]</p> <p>(4)(6) [II.2.3.2. Son animales acuáticos que han sido sometidos por un veterinario oficial a una inspección clínica en las setenta y dos horas previas al momento de la carga. Durante la inspección, los animales no presentaban signos de enfermedad transmisible y, según los registros pertinentes del establecimiento, no había indicios de problemas de salud.]</p> <p>II.2.3.3. Son animales acuáticos que se expiden directamente a la Unión desde su lugar de origen.</p> <p>II.2.3.4. No han estado en contacto con animales acuáticos de situación sanitaria inferior.</p>	<p>(4) [II.2.2. Los (4) [animales de acuicultura indicados en la casilla 1.27 de la parte I] (4) [productos de origen animal procedentes de animales de acuicultura distintos de los animales de acuicultura vivos indicados en la casilla 1.27 de la parte I se han obtenido de animales que] cumplen los siguientes requisitos:</p> <p>II.2.2.1. Proceden de un establecimiento de acuicultura que está (4) [registrado] (4) [autorizado] por la autoridad competente del tercer país o territorio de origen y sometido a su control y que cuenta con un sistema para llevar y conservar durante al menos tres años registros actualizados con información sobre:</p> <p>i) las especies, las categorías y el número de animales de acuicultura del establecimiento;</p> <p>ii) la entrada de animales acuáticos en el establecimiento y la salida de animales de acuicultura de él;</p> <p>iii) la mortalidad en el establecimiento.</p> <p>II.2.2.2. Proceden de un establecimiento de acuicultura que, con una frecuencia proporcional al riesgo que presenta, recibe visitas zoonosanitarias periódicas de un veterinario con el fin de detectar, e informar al respecto, signos indicativos de la presencia de enfermedades, en particular las enfermedades pertinentes de la lista mencionadas en el anexo I del Reglamento Delegado (UE) 2020/692 y las enfermedades emergentes.]</p> <p>II.2.3. Requisitos zoonosanitarios generales</p> <p>Los (4) [animales acuáticos indicados en la casilla 1.27 de la parte I] (4) [productos de origen animal procedentes de animales acuáticos distintos de los animales acuáticos vivos indicados en la casilla 1.27 de la parte I se han obtenido de animales que] cumplen los siguientes requisitos zoonosanitarios:</p> <p>(4)(6) [II.2.3.1. Están sujetos a los requisitos de la parte II.2.4 y proceden de (4) [un país] (4) [un territorio], (4) [una zona] (4) [un compartimento] con el (5) código: - ____ que, en la fecha de expedición del presente certificado, figura en la parte I del anexo XXI del Reglamento de Ejecución (UE) 2021/404 de la Comisión J para la introducción en la Unión de (4) [animales acuáticos] (4) [productos de origen animal procedentes de animales acuáticos que no sean animales acuáticos vivos].]</p> <p>(4)(6) [II.2.3.2. Son animales acuáticos que han sido sometidos por un veterinario oficial a una inspección clínica en las setenta y dos horas previas al momento de la carga. Durante la inspección, los animales no presentaban signos de enfermedad transmisible y, según los registros pertinentes del establecimiento, no había indicios de problemas de salud.]</p> <p>II.2.3.3. Son animales acuáticos que se expiden directamente a la Unión desde su lugar de origen.</p> <p>II.2.3.4. No han estado en contacto con animales acuáticos de situación sanitaria inferior.</p>
<p>II.2.4. Requisitos sanitarios específicos</p> <p>(4) [II.2.4.1. Requisitos aplicables a (3) [especies listadas relativamente a necrose hematopoiética epizoótica, infección pelo virus da síndrome de Taura e infeçõ pelo vírus da cabeça amarela]</p> <p>Os (4) [animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27, foram obtidos de animais que] são originários de (4) [um país declarado] (4) [um território declarado] (4) [uma zona declarada] (4) [um compartimento declarado] indenne de (4) [necrose hematopoiética epizoótica] (4) [infeção pelo vírus da síndrome de Taura] (4) [infeção pelo vírus da cabeça amarela] em conformidade com condições que são, pelo menos, tão exigentes como as condições estabelecidas no artigo 66.o ou no artigo 73.o, n.o 1, e artigo 73.o, n.o 2, alínea a), do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 da Comissão e, no caso de animais aquáticos, todas as (3) [espécies listadas relativamente à(s) doença(s) relevante(s)]:</p> <p>i) são introduzidas a partir de outro país, território, zona ou compartimento declarado/a indenne de (s) [mesma(s) doença(s)].</p> <p>ii) não estão vacinadas contra (4) [essa] (4) [essas] doença(s).]</p> <p>(4)(7) [II.2.4.2. Requisitos aplicáveis às (3) [espécies listadas relativamente a septicemia hemorrágica viral (SHV), necrose hematopoiética infecciosa (NHI), infeção pelo vírus da anemia infecciosa do salmão (VAIS) com supressão da região altamente polimórfica (HPR) ou infeção pelo vírus da síndrome da mancha branca]</p> <p>Os (4) [animais aquáticos referidos na parte I, casa 1.27.] (4) [produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, referidos na parte I, casa 1.27, foram obtidos de animais que] são originários de (4) [um país declarado] (4) [um território declarado] (4) [uma zona declarada] (4) [um compartimento declarado] indenne de (4) [septicemia hemorrágica viral (SHV)] (4) [necrose hematopoiética infecciosa (NHI)] (4) [infeção pelo vírus da anemia infecciosa do salmão (VAIS) com supressão da HPR] (4) [infeção pelo vírus da síndrome da mancha branca] em conformidade com a parte II, capítulo 4, do Regulamento Delegado (UE) 2020/689 e, no caso de animais aquáticos, todas as (3) [espécies listadas relativamente à(s) doença(s) relevante(s)]:</p> <p>i) são introduzidas a partir de outro país, território, zona ou compartimento declarado/a indenne de (s) [mesma(s) doença(s)].</p> <p>ii) não estão vacinadas contra (4) [essa] (4) [essas] doença(s).]</p>	<p>II.2.4. Requisitos sanitarios específicos</p> <p>(4) [II.2.4.1. Requisitos aplicables a (3) [las especies de la lista en relación con la necrosis hematopoyética epizoótica, la infección por el virus del síndrome de Taura y la infección por el virus de la cabeza amarilla]</p> <p>Los (4) [animales acuáticos indicados en la casilla 1.27 de la parte I] (4) [productos de origen animal procedentes de animales acuáticos distintos de los animales acuáticos vivos indicados en la casilla 1.27 de la parte I se han obtenido de animales que] proceden de (4) [un país] (4) [un territorio] (4) [una zona] (4) [un compartimento] que se ha declarado libre de (4) [necrosis hematopoyética epizoótica] (4) [infección por el virus del síndrome de Taura] (4) [infección por el virus de la cabeza amarilla] conforme a condiciones al menos tan estrictas como las establecidas en el artículo 66 o en el artículo 73, apartado 1, y en el artículo 73, apartado 2, letra a), del Reglamento Delegado (UE) 2020/689 de la Comisión , y, en el caso de los animales acuáticos, ninguna de (3) [las especies de la lista en relación con las enfermedades pertinentes]:</p> <p>i) se introduce desde otro país, territorio, zona o compartimento que no se haya declarado libre de las mismas enfermedades;</p> <p>ii) es vacunada contra (4) [esa] (4) [esas] enfermedad (4) [es].]</p> <p>(4)(7) [II.2.4.2. Requisitos aplicables a (3) [las especies de la lista en relación con la septicemia hemorrágica viral, la necrosis hematopoyética infecciosa, la infección por el virus de la anemia infecciosa del salmón con supresión en la región altamente polimórfica o la infección por el virus del síndrome de las manchas blancas]</p> <p>Los (4) [animales acuáticos indicados en la casilla 1.27 de la parte I] (4) [productos de origen animal procedentes de animales acuáticos distintos de los animales acuáticos vivos indicados en la casilla 1.27 de la parte I se han obtenido de animales que] proceden de (4) [un país] (4) [un territorio] (4) [una zona] (4) [un compartimento] que se ha declarado libre de (4) [septicemia hemorrágica viral] (4) [necrosis hematopoyética infecciosa] (4) [infección por el virus de la anemia infecciosa del salmón con supresión en la región altamente polimórfica] (4) [infección por el virus del síndrome de las manchas blancas] de conformidad con el capítulo 4 de la parte II del Reglamento Delegado (UE) 2020/689 y, en el caso de los animales acuáticos, ninguna de (3) [las especies de la lista en relación con las enfermedades pertinentes]:</p> <p>i) se introduce desde otro país, territorio, zona o compartimento que no se haya declarado libre de las mismas enfermedades;</p> <p>ii) es vacunada contra (4) [esa] (4) [esas] enfermedad (4) [es].]</p>	<p>II.2.4. Requisitos sanitarios específicos</p> <p>(4) [II.2.4.1. Requisitos aplicables a (3) [las especies de la lista en relación con la necrosis hematopoyética epizoótica, la infección por el virus del síndrome de Taura y la infección por el virus de la cabeza amarilla]</p> <p>Los (4) [animales acuáticos indicados en la casilla 1.27 de la parte I] (4) [productos de origen animal procedentes de animales acuáticos distintos de los animales acuáticos vivos indicados en la casilla 1.27 de la parte I se han obtenido de animales que] proceden de (4) [un país] (4) [un territorio] (4) [una zona] (4) [un compartimento] que se ha declarado libre de (4) [necrosis hematopoyética epizoótica] (4) [infección por el virus del síndrome de Taura] (4) [infección por el virus de la cabeza amarilla] conforme a condiciones al menos tan estrictas como las establecidas en el artículo 66 o en el artículo 73, apartado 1, y en el artículo 73, apartado 2, letra a), del Reglamento Delegado (UE) 2020/689 de la Comisión , y, en el caso de los animales acuáticos, ninguna de (3) [las especies de la lista en relación con las enfermedades pertinentes]:</p> <p>i) se introduce desde otro país, territorio, zona o compartimento que no se haya declarado libre de las mismas enfermedades;</p> <p>ii) es vacunada contra (4) [esa] (4) [esas] enfermedad (4) [es].]</p> <p>(4)(7) [II.2.4.2. Requisitos aplicables a (3) [las especies de la lista en relación con la septicemia hemorrágica viral, la necrosis hematopoyética infecciosa, la infección por el virus de la anemia infecciosa del salmón con supresión en la región altamente polimórfica o la infección por el virus del síndrome de las manchas blancas]</p> <p>Los (4) [animales acuáticos indicados en la casilla 1.27 de la parte I] (4) [productos de origen animal procedentes de animales acuáticos distintos de los animales acuáticos vivos indicados en la casilla 1.27 de la parte I se han obtenido de animales que] proceden de (4) [un país] (4) [un territorio] (4) [una zona] (4) [un compartimento] que se ha declarado libre de (4) [septicemia hemorrágica viral] (4) [necrosis hematopoyética infecciosa] (4) [infección por el virus de la anemia infecciosa del salmón con supresión en la región altamente polimórfica] (4) [infección por el virus del síndrome de las manchas blancas] de conformidad con el capítulo 4 de la parte II del Reglamento Delegado (UE) 2020/689 y, en el caso de los animales acuáticos, ninguna de (3) [las especies de la lista en relación con las enfermedades pertinentes]:</p> <p>i) se introduce desde otro país, territorio, zona o compartimento que no se haya declarado libre de las mismas enfermedades;</p> <p>ii) es vacunada contra (4) [esa] (4) [esas] enfermedad (4) [es].]</p>

№ Certificado de exportação

UC3 de ISE

Certificado válido até

Carimbo/Selo

Assinatura/Firma

II. Informação sanitária/ Información sanitaria	II.a. Referência do certificado/ Referencia del certificado	II.b Referência/IMSOC/ Referencia SGICO
<p>(4) [II.2.7.3. Em caso de produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, o rótulo legível e visível referido no ponto II.2.7.1 contém uma das seguintes declarações:</p> <p>a) «peixes destinados ao consumo humano após transformação posterior na União Europeia»;</p> <p>b) «crustáceos destinados ao consumo humano após transformação posterior na União Europeia.»</p> <p>II.2.8. Validade do certificado sanitário/oficial</p> <p>O presente certificado sanitário/oficial é válido durante o período de 10 dias seguintes à data de emissão. Em caso de transporte de animais aquáticos por via navegável/mar, este período de 10 dias pode ser prorrogado pela duração da viagem por via navegável/mar.</p> <p>Notas</p> <p>Em conformidade com o Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 3.o, n.o 4, do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, em conjugação com o seu anexo 2, as referências à União Europeia no presente certificado incluem o Reino Unido no que diz respeito à Irlanda do Norte.</p> <p>O presente certificado destina-se à entrada na União de peixes vivos, crustáceos vivos e produtos de origem animal provenientes desses animais, incluindo quando a União não é o destino final desses animais aquáticos vivos e seus produtos.</p> <p>Consideram-se «animais aquáticos» os animais tal como definidos no artigo 4.o, ponto 3, do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho. Consideram-se «animais de aquicultura» os animais aquáticos sujeitos a aquicultura tal como definidos no artigo 4.o, ponto 7, do Regulamento (UE) 2016/429.</p> <p>«Considera-se “transformação posterior” qualquer tipo de medidas e técnicas, efectuadas antes da colocação no mercado para o consumo, que afectem a integridade anatómica, tais como sangria, evisceração, descabeçamento, fiação e filetagem, que produzam resíduos ou subprodutos suscetíveis de provocar um risco de propagação de doenças”</p> <p>Todos os animais aquáticos e produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos, com exceção de animais aquáticos vivos, aos quais a parte II.2.4 do presente certificado se aplica, devem ser originários de um(a) país/território/zona/compartimento que conste na coluna 2 do quadro do anexo XXI, parte I, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.</p> <p>A parte II.2.4 do certificado não é aplicável aos seguintes crustáceos e peixes, pelo que estes podem ser originários de um país ou regiões listados no anexo IX do Regulamento de Execução (UE) 2021/405:</p> <p>a) crustáceos que estejam embalados e rotulados para consumo humano em conformidade com os requisitos específicos para esses animais estabelecidos no Regulamento (CE) n.o 853/2004 e que já não possam sobreviver como animais vivos se forem devolvidos ao meio aquático;</p> <p>b) crustáceos que se destinem ao consumo humano sem transformação posterior, desde que estejam embalados para venda a retalho em conformidade com os requisitos do Regulamento (CE) n.o 853/2004 aplicáveis a essas embalagens;</p> <p>c) crustáceos que estejam embalados e rotulados para consumo humano em conformidade com os requisitos específicos para esses animais estabelecidos no Regulamento (CE) n.o 853/2004 e que se destinem a transformação posterior sem armazenamento temporário no local de transformação;</p> <p>d) peixes abatidos e eviscerados antes da expedição.</p> <p>O presente certificado aplica-se aos produtos de origem animal, bem como aos animais aquáticos vivos, incluindo os destinados a um estabelecimento alimentar autorizado a manipular animais aquáticos para o controlo de doenças, tal como definido no artigo 4.o, ponto 52, do Regulamento (UE) 2016/429, que se destinem ao consumo humano em conformidade com o anexo III, secção VII, do Regulamento (CE) n.o 853/2004.</p> <p>O presente certificado sanitário/oficial deve ser preenchido em conformidade com as Parte I:</p> <p>Casilla 1.20: Assinalar «<i>industria de conservas</i>» para peixe inteiro inicialmente congelado em salmoura a -9 °C ou a uma temperatura superior a -18 °C e destinado ao fabrico de conservas, em conformidade com os requisitos do anexo III, secção VIII, capítulo I, parte II, ponto 7, do Regulamento (CE) n.o 853/2004. Assinalar «<i>Productos para consumo humano</i>» ou «<i>Transformación posterior</i>» nos restantes casos.</p> <p>Casilla 1.27: Indicar o(s) código(s) adequado(s) do Sistema Harmonizado (SH) utilizando, por exemplo, as seguintes posições: 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0511, 1504, 1516, 1518, 1603, 1604, 1605 ou 2106.</p> <p>Casilla 1.27: Descripción de remesa:</p> <p>«<i>Naturaleza de la mercancía</i>»: especificar se provenientes da aquicultura ou de origem selvagem.</p> <p>«<i>Tipo de tratamiento</i>»: especificar se vivo, refrigerado, congelado, transformado.</p> <p>«<i>Instalación de fabricación</i>»: inclui navio-fábrica, navio congelador, navio-frigorífico, entreposto frigorífico e unidade de transformação.</p>	<p>(4) [II.2.7.3. En el caso de los productos de origen animal procedentes de animales acuáticos que no sean animales acuáticos vivos, la etiqueta legible y visible a la que se refiere el punto II.2.7.1 contiene uno de los siguientes enunciados:</p> <p>a) –peces destinados al consumo humano, tras una transformación ulterior en la Unión Europea;</p> <p>b) –crustáceos destinados al consumo humano tras una transformación ulterior en la Unión Europea.]</p> <p>II.2.8. Validez del certificado zoonosanitario-oficial</p> <p>El presente certificado zoonosanitario-oficial será válido durante diez días a partir de la fecha de expedición. En caso de transporte de animales acuáticos por vía navegable o mar, este período de diez días podrá ampliarse tanto como dure el viaje por vía navegable o mar.»</p> <p>Notas</p> <p>De conformidad con el Acuerdo sobre la retirada del Reino Unido de Gran Bretaña e Irlanda del Norte de la Unión Europea y de la Comunidad Europea de la Energía Atómica, y en particular con el artículo 5, apartado 4, del Protocolo sobre Irlanda / Irlanda del Norte, en relación con el anexo 2 de dicho Protocolo, las referencias hechas a la Unión Europea en el presente certificado incluyen al Reino Unido con respecto a Irlanda del Norte.</p> <p>El presente certificado está destinado a la entrada en la Unión de peces vivos, crustáceos vivos y productos de origen animal procedentes de estos animales, incluso cuando la Unión no es el destino final de dichos animales acuáticos vivos y sus productos. Los –animales acuáticos– son los animales que se definen en el artículo 4, punto 3, del Reglamento (UE) 2016/429 del Parlamento Europeo y del Consejo.</p> <p>Los –animales de acuicultura– son animales acuáticos sometidos a métodos de acuicultura según se definen en el artículo 4, punto 7, del Reglamento (UE) 2016/429.</p> <p>«La “transformación ulterior” es cualquier tipo de medidas y técnicas realizadas antes de la comercialización para el consumo humano que afecten a la integridad anatómica, como el sangrado, la evisceración, el descabezado, el corte en rodajas y el fileteado, que produzcan residuos o subproductos que puedan provocar un riesgo de propagación de enfermedades.»</p> <p>Todos los animales acuáticos y los productos de origen animal procedentes de animales acuáticos que no sean animales acuáticos vivos, a los que se aplica la parte II.2.4 del presente certificado, deben proceder de un país, territorio, zona o compartimento que figure en la columna 2 del cuadro de la parte I del anexo XXI del Reglamento de Ejecución (UE) 2021/404.</p> <p>La parte II.2.4 del certificado no se aplica a los siguientes crustáceos y peces que, por consiguiente, pueden proceder de un país o una región que figure en la lista del anexo IX del Reglamento de Ejecución (UE) 2021/405:</p> <p>a) crustáceos que estén envasados y etiquetados para el consumo humano de conformidad con los requisitos específicos del Reglamento (CE) n.o 853/2004 que les sean aplicables, y que ya no puedan sobrevivir como animales vivos si se devuelven al medio acuático;</p> <p>b) crustáceos que estén destinados al consumo humano sin transformación ulterior, siempre que estén envasados para su venta al por menor de conformidad con los requisitos del Reglamento (CE) n.o 853/2004 aplicables a los envases de que se trate;</p> <p>c) crustáceos que estén envasados y etiquetados para el consumo humano de conformidad con los requisitos específicos del Reglamento (CE) n.o 853/2004 que les sean aplicables y que estén destinados a una transformación ulterior sin almacenamiento temporal en el lugar de transformación;</p> <p>d) peces sacrificados y eviscerados antes de la expedición.</p> <p>El presente certificado se aplica a los productos de origen animal así como a los animales acuáticos vivos, incluidos los destinados a un establecimiento de alimentos acuáticos para el control de enfermedades según se define en el artículo 4, punto 52, del Reglamento (UE) 2016/429 destinados al consumo humano de conformidad con la sección VII del anexo III del Reglamento (CE) n.o 853/2004.</p> <p>El presente certificado zoonosanitario-oficial deberá cumplirse de conformidad con las</p>	<p>Parte I:</p> <p>Casilla 1.20: Márquese «<i>Industria conservera</i>» para los pescados enteros inicialmente congelados en salmuera a -9 °C o a una temperatura superior a -18 °C y destinados a ser preparados en conserva de acuerdo con los requisitos de la sección VIII, capítulo I, parte II, punto 7, del anexo III del Reglamento (CE) n.o 853/2004. Márquese «<i>Productos destinados al consumo humano</i>» o «<i>Transformación ulterior</i>» en los demás casos.</p> <p>Casilla 1.27: Insértese el código apropiado del sistema armonizado (SA) utilizando partidas como: 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0511, 1504, 1516, 1518, 1603, 1604, 1605 o 2106. Casilla 1.27: Descripción de la partida:</p> <p>«<i>Naturaleza de la mercancía</i>”: especifíquese si proceden de la acuicultura o del medio natural.</p> <p>«<i>Tipo de tratamiento</i>”: especifíquese si se trata de animales vivos o de productos refrigerados, congelados o transformados.</p> <p>–<i>Fábrica</i>”: incluye buques factoría, buques congeladores, buques frigoríficos, almacenes frigoríficos y plantas de transformación.</p>

Nº Certificado de substituição:
UCR da UE:
Certificado válido até:

Carimbo/Selo

Assinatura/Firma

Informação adicional sobre descrição da remessa / información adicional sobre la descripción del envío	II.a. Referência do certificado/ Referencia del certificado	II.b Referência/IMSOC/ Referencia SGICO

{Veterinário oficial}{(4)(10)} / {Certificador}{(4)(10)} / {Veterinario oficial}{(4)(10)} / {Agente certificador}{(4)(10)}

Nome (em maiúsculas) / Nombre y apellidos (en mayúsculas) Cargo e título / Cualificación y cargo

Carimbo/Sello

Assinatura/Firma